SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
13 DE MARÇO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.228

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS NUMERADOS 11
DECRETOS SIMPLES 11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 20

LICITAÇÕES 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 21
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 22

CONTRATOS 23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 23
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 24
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 28

EDITAIS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 33

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.949/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, incluindo o Magistério Público Municipal, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; institui o Marco Legal do Programa Nossa Escola Equidade, que estabelece diretrizes estruturantes e consolida políticas públicas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos integrantes do Magistério Público, com previsão na Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, ficam reajustados em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica reajustada no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a Tabela de Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão Escolar do Magistério Público Municipal, prevista no Anexo VI da Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais efetivos deverão ser estendidos aos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo que tenham correlação com os cargos efetivos de que trata o art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO REAJUSTE GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 4º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal ficam reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo os valores dos vencimentos do cargo de provimento efetivo do Grupo Magistério e Procurador do Município.

Art. 5º As Tabelas de Vencimentos dos cargos efetivos compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, passam a vigorar de acordo com os Anexos III e IV desta Lei.

Art. 6º A Tabela de Vencimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, compreendido pelo Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 9.640, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 7º A Tabela de Vencimento do cargo efetivo de Agente de Trânsito, compreendido pelo Plano de Carreira e Remuneração do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 87, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

Art. 8º Ficam reajustados no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações pelo exercício de função de confiança, fixados nas Leis nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, na forma dos Anexos VII a IX desta Lei, respectivamente.

Art. 9º Ficam autorizadas as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários de seus empregados no mesmo percentual estabelecido no art. 4º desta Lei.

Art. 10. Fica fixado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares em R$ 3.049,52 (três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 11. Os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais efetivos deverão ser estendidos aos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo que tenham correlação com os cargos efetivos de que trata o artigo 4º desta Lei, observados os respectivos percentuais.

Art. 12. Ficam reajustados no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os valores das funções temporárias previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 4 de abril de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 66, de 17 de maio de 2017, na forma do Anexo X desta Lei.

Art. 13. Os valores da Bolsa de Complementação Educacional do estágio não obrigatório ficam reajustados no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 14. Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei nº 8.467, de 10 de setembro de 2013, e pela Lei nº 9.865, de 27 de maio de 2025, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no caput deste artigo farão jus ao abono de 1º de maio de 2026 até o dia 30 de abril de 2027.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 15. Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei nº 8.628, de 11 de julho de 2014, e pela Lei nº 9.865, de 27 de maio de 2025, aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebam vencimentos na tabela salarial de 20 horas.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no caput deste artigo farão jus ao abono de 1º de maio de 2026 até o dia 30 de abril de 2027.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 16. Fica concedido reajuste às prestações decorrentes do inciso I do art. 6º da Lei nº 3.822, de 24 de novembro de 1987, e do §1º do art. 2º da Lei nº 4.281, de 8 de janeiro de 1991, e suas alterações, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo correrão à conta do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III

DOS PROVENTOS E RENDA MENSAIS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS COM BENEFÍCIO SEM PARIDADE

Art. 17. Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas com benefício sem paridade ficam majorados no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Parágrafo único. Aplica-se o percentual previsto no caput deste artigo aos aposentados oriundos do Poder Legislativo com benefício sem paridade.

CAPÍTULO IV

DO MARCO LEGAL DO PROGRAMA NOSSA ESCOLA EQUIDADE

Art. 18. Fica instituído o Programa Nossa Escola Equidade como política pública integrada da Rede Municipal de Ensino de Salvador, com a finalidade de promover, mediante ações estruturantes, a equidade educacional, elevar a qualidade da aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais, fortalecer a permanência escolar e ampliar oportunidades formativas para os

estudantes.

Art. 19. O Programa estrutura-se nos seguintes eixos:

I - permanência escolar;
II - trajetórias de futuro;
III - protagonismo estudantil;
IV - qualidade da aprendizagem.

Art. 20. São objetivos do Programa:

I - reduzir desigualdades educacionais;
II - elevar indicadores de alfabetização e aprendizagem;
III - fortalecer a permanência escolar;
IV - estimular o protagonismo estudantil;
V - qualificar ambientes e processos pedagógicos.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS DO PROGRAMA NOSSA ESCOLA EQUIDADE

Seção I

Da Permanência Escolar

Art. 21. Fica autorizada a instituição da Bolsa Presença EJA, no valor de até R$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser concedida durante o respectivo ano letivo, nos termos do regulamento, como medida de incentivo à permanência e à regularidade da frequência escolar dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º A concessão do benefício dependerá de regulamentação específica, que definirá critérios de elegibilidade, forma de pagamento, mecanismos de controle, limites quantitativos e procedimentos de acompanhamento.

§ 2º Poderão ser priorizados estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos definidos em regulamento.

§ 3º O benefício possui natureza educacional, caráter temporário e condicionado, não gera direito adquirido e dependerá de disponibilidade orçamentária.

§ 4º A implementação poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido em ato do Poder Executivo.

Seção II

Das Trajetórias de Futuro

Art. 22. O eixo Trajetórias de Futuro visa ampliar horizontes educacionais e profissionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, promovendo acesso a oportunidades formativas, preparação para ingresso em instituições técnicas e de ensino superior e estímulo à continuidade dos estudos.

Art. 23. Para os fins do art. 22 desta Lei, fica autorizada a instituição de bolsas educacionais, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, destinadas:

I - à preparação para acesso a instituições públicas de educação técnica e profissional;
II - à participação em programas educacionais realizados em parceria com universidades públicas ou outras instituições públicas de ensino superior.

§ 1º A regulamentação poderá estabelecer:

I - critérios de elegibilidade;
II - desempenho escolar mínimo;
III - frequência nas atividades formativas;
IV - metas individuais de aprendizagem;
V - critérios de priorização;
VI - limites quantitativos anuais;
VII - outros critérios definidos em regulamento.

§ 2º As bolsas terão natureza educacional, caráter temporário e condicionado, não geram direito adquirido e dependerão de disponibilidade orçamentária anual.

§ 3º A implementação do disposto no caput deste artigo poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento definido em ato do Poder Executivo.

Seção III

Do Protagonismo Estudantil

Art. 24. O eixo Protagonismo Estudantil compreende ações destinadas ao desenvolvimento da autonomia, liderança, participação democrática e responsabilidade cidadã dos estudantes, como dimensão estruturante da formação integral.

Art. 25. Fica instituída a Iniciativa Aluno Líder, Escola Viva, no âmbito do eixo Protagonismo Estudantil do Programa Nossa Escola Equidade, destinada ao fortalecimento da participação dos estudantes e à promoção de ações de monitoria e apoio pedagógico entre pares no ambiente escolar.

§ 1º A iniciativa destina-se a estudantes regularmente matriculados no 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Salvador, selecionados em razão de seu perfil de liderança, responsabilidade e desempenho escolar compatíveis com os objetivos formativos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Os estudantes participantes atuarão como alunos líderes, desenvolvendo atividades de apoio, incentivo e colaboração com outros estudantes da unidade escolar, especialmente por meio de ações de monitoria em atividades pedagógicas orientadas pela equipe escolar.

§ 3º A iniciativa tem por finalidade desenvolver competências socioemocionais, habilidades de liderança, responsabilidade cidadã, espírito de cooperação e engajamento com a comunidade escolar.

§ 4º Fica autorizada a instituição de bolsa educacional, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, destinada aos estudantes participantes durante o respectivo ano letivo.

§ 5º A concessão da bolsa dependerá de regulamentação específica, que definirá critérios de seleção, desempenho escolar mínimo, frequência nas atividades formativas, mecanismos de acompanhamento e limites quantitativos.

§ 6º A bolsa possui natureza educacional, caráter temporário e condicionado, não gera direito adquirido e dependerá de disponibilidade orçamentária anual.

§ 7º A participação na iniciativa possui caráter exclusivamente pedagógico e formativo, não gerando vínculo funcional, empregatício ou administrativo de qualquer natureza com a Administração Pública.

Seção IV

Da Qualidade da Aprendizagem

Art. 26. Por meio do Eixo Qualidade da Aprendizagem, o objetivo do Programa é a melhoria progressiva e mensurável dos indicadores educacionais da rede municipal de Ensino, especialmente nos níveis de alfabetização.

Art. 27. Fica instituído o Prêmio Escola com Equidade, destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentarem desempenho e evolução nos indicadores educacionais aferidos por avaliação oficial padronizada, considerando-se metas previamente estabelecidas e critérios de redução das desigualdades de aprendizagem.

§ 1º Os critérios de aferição, elegibilidade, classificação e premiação serão definidos em regulamento.

§ 2º O Prêmio Escola com Equidade será financiado por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana – PDDES, mediante repasse institucional à unidade escolar contemplada.

§ 3º Os recursos serão definidos em regulamento específico e destinar-se-ão exclusivamente ao fortalecimento de ações pedagógicas e à melhoria do ambiente de aprendizagem, observadas as regras do PDDES e da prestação de contas correspondente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Programa Nossa Escola Equidade propõe intervenções estruturantes com alcance de gestão transversal no âmbito da grade orçamentária da educação, sendo que as despesas de execução desta Lei serão apropriadas nas dotações vigentes no orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 30. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as seguintes regras relativas aos efeitos financeiros dela decorrentes:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

I – o reajuste de que tratam os artigos 1º e 3º desta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026;

II - o reajuste de que tratam os artigos 2º e 4º ao 16 desta Lei, em relação aos servidores efetivos e aos inativos e pensionistas, produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

1. QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.565,32	2.566,89	2.621,68	2.687,23	2.754,39	2.823,26	2.893,85	2.966,19	3.040,34	3.116,36	3.194,27	3.274,12	3.355,98	3.439,88	3.525,88
	2	3.152,50	3.231,33	3.312,12	3.394,90	3.479,79	3.566,78	3.655,94	3.747,35	3.841,02	3.937,04	4.035,46	4.136,36	4.239,76	4.345,75	4.454,38
	3	3.963,43	4.062,53	4.164,08	4.268,18	4.374,88	4.484,26	4.596,36	4.711,28	4.829,06	4.949,78	5.073,53	5.200,36	5.330,37	5.463,64	5.600,23
	4	4.963,18	5.087,27	5.214,45	5.344,82	5.478,44	5.615,39	5.755,78	5.899,68	6.047,16	6.198,34	6.353,30	6.512,13	6.674,94	6.841,82	7.012,86

F-PL-010-02

A.1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL / COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	5.130,63	5.133,80	5.243,38	5.374,47	5.508,83	5.646,56	5.787,73	5.932,42	6.080,74	6.232,76	6.388,57	6.548,29	6.712,00	6.879,81	7.051,81
	2	6.305,00	6.462,62	6.624,19	6.789,79	6.959,54	7.133,52	7.311,88	7.494,66	7.682,03	7.874,08	8.070,94	8.272,72	8.479,54	8.691,52	8.908,81
	3	7.926,79	8.124,96	8.328,09	8.536,29	8.749,70	8.968,43	9.192,65	9.422,46	9.658,02	9.899,47	10.146,96	10.400,63	10.660,66	10.927,18	11.200,35
	4	9.926,38	10.174,55	10.428,92	10.689,65	10.956,87	11.230,80	11.511,57	11.799,36	12.094,35	12.396,71	12.706,62	13.024,29	13.349,90	13.683,63	14.025,73

F-PL-010-02

2. QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	1.866,59	1.913,25	1.961,08	2.010,11	2.060,36	2.111,88	2.164,68	2.218,80	2.274,26	2.331,12	2.389,39	2.449,13	2.510,36	2.573,12	2.637,45
	2	1.959,92	2.008,94	2.059,14	2.110,63	2.163,40	2.217,49	2.272,92	2.329,74	2.387,98	2.447,68	2.508,89	2.571,61	2.635,89	2.701,77	2.769,33
	3	2.053,26	2.104,59	2.157,21	2.211,14	2.266,44	2.323,09	2.381,18	2.440,70	2.501,72	2.564,26	2.628,37	2.694,09	2.761,44	2.830,47	2.901,23

A.1 - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40 HORAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
PROFESSOR MUNICIPAL	1	3.733,16	3.826,48	3.922,15	4.020,19	4.120,69	4.223,72	4.329,32	4.437,54	4.548,50	4.662,20	4.778,75	4.898,22	5.020,68	5.146,18	5.274,84
	2	3.919,84	4.017,84	4.118,29	4.221,24	4.326,79	4.434,94	4.545,82	4.659,47	4.775,95	4.895,36	5.017,73	5.143,17	5.271,76	5.403,56	5.538,65
	3	4.106,48	4.209,15	4.314,38	4.422,23	4.532,78	4.646,09	4.762,26	4.881,33	5.003,36	5.128,46	5.256,66	5.388,08	5.522,79	5.660,85	5.802,37

F-PL-010-02

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO QUALIDADE DA GESTÃO ESCOLAR MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	VALOR
Vice-Diretor de Unidade de Ensino	DM1	1	**144,56**
Diretor de Unidade de Ensino (até 5 classes)	DM2	2	**332,48**
Diretor de Unidade de Ensino (mais de 5 classes)	DM3	3	**375,84**
Vice-Diretor de Unidade de Ensino II e III	DM4	4	**187,92**
Diretor de Unidade de Ensino II e III	DM5	5	**433,67**

F-PL-010-02

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	4.475,44	4.587,32	4.702,00	4.819,55	4.940,04	5.063,54	5.190,13
			8-14	3.765,03	3.859,15	3.955,63	4.054,52	4.155,89	4.259,78	4.366,28
			1-7	3.167,39	3.246,57	3.327,74	3.410,93	3.496,20	3.583,61	3.673,20
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	15-21	4.475,44	4.587,32	4.702,00	4.819,55	4.940,04	5.063,54	5.190,13
			8-14	3.765,03	3.859,15	3.955,63	4.054,52	4.155,89	4.259,78	4.366,28
			1-7	3.167,39	3.246,57	3.327,74	3.410,93	3.496,20	3.583,61	3.673,20
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	3.253,40	3.334,73	3.418,10	3.503,56	3.591,14	3.680,92	3.772,95
			8-14	2.736,97	2.805,40	2.875,53	2.947,42	3.021,11	3.096,63	3.174,05
			1-7	2.302,52	2.360,08	2.419,08	2.479,56	2.541,55	2.605,09	2.670,22
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	2.655,82	2.722,22	2.790,28	2.860,03	2.931,53	3.004,82	3.079,94
			8-14	2.234,25	2.290,11	2.347,36	2.406,05	2.466,20	2.527,85	2.591,05
			1-7	1.879,60	1.926,59	1.974,75	2.024,12	2.074,73	2.126,59	2.179,76
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA	15-21	1.892,37	1.939,68	1.988,17	2.037,88	2.088,82	2.141,04	2.194,57
			8-14	1.591,99	1.631,79	1.672,58	1.714,39	1.757,25	1.801,19	1.846,22
		ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	1-7	2.506,14	2.568,79	2.633,01	2.698,84	2.766,31	2.835,47	2.906,35
		TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	2.523,15	2.586,23	2.650,89	2.717,16	2.785,09	2.854,71	2.926,08
			8-14	2.122,64	2.175,71	2.230,10	2.285,85	2.343,00	2.401,57	2.461,61
			1-7	1.785,70	1.830,35	1.876,10	1.923,01	1.971,08	2.020,36	2.070,87
NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	15-21	3.228,62	3.309,34	3.392,07	3.476,87	3.563,79	3.652,89	3.744,21
			8-14	2.716,13	2.784,03	2.853,63	2.924,97	2.998,10	3.073,05	3.149,87
			1-7	2.284,98	2.342,11	2.400,66	2.460,68	2.522,19	2.585,25	2.649,88
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA	15-21	2.390,26	2.450,01	2.511,26	2.574,05	2.638,40	2.704,36	2.771,97
			8-14	2.010,84	2.061,11	2.112,64	2.165,45	2.219,59	2.275,08	2.331,96
			1-7	1.691,65	1.733,94	1.777,29	1.821,72	1.867,26	1.913,95	1.961,80
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	2.390,26	2.450,01	2.511,26	2.574,05	2.638,40	2.704,36	2.771,97
			8-14	2.010,84	2.061,11	2.112,64	2.165,45	2.219,59	2.275,08	2.331,96
			1-7	1.691,65	1.733,94	1.777,29	1.821,72	1.867,26	1.913,95	1.961,80
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	15-21	2.301,72	2.359,26	2.418,24	2.478,70	2.540,67	2.604,18	2.669,29
			8-14	1.936,36	1.984,77	2.034,38	2.085,24	2.137,38	2.190,81	2.245,58
			1-7	1.628,99	1.669,71	1.711,46	1.754,24	1.798,10	1.843,05	1.889,13

F-PL-010-02

NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1-7	1.339,28	1.372,76	1.407,08	1.442,26	1.478,32	1.515,27	1.553,16
		AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	1.792,70	1.837,51	1.883,45	1.930,54	1.978,80	2.028,27	2.078,98
			8-14	1.508,13	1.545,84	1.584,48	1.624,09	1.664,70	1.706,31	1.748,97
			1-7	1.268,74	1.300,46	1.332,97	1.366,29	1.400,45	1.435,46	1.471,35

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS
CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL MÉDIO	CARGOS EM EXTINÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	2.301,72	2.359,26	2.418,24	2.478,70	2.540,67	2.604,18	2.669,29
			8-14	1.936,36	1.984,77	2.034,38	2.085,24	2.137,38	2.190,81	2.245,58
			1-7	1.628,99	1.669,71	1.711,46	1.754,24	1.798,10	1.843,05	1.889,13
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TECNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	2.301,72	2.359,26	2.418,24	2.478,70	2.540,67	2.604,18	2.669,29
			8-14	1.936,36	1.984,77	2.034,38	2.085,24	2.137,38	2.190,81	2.245,58
			1-7	1.628,99	1.669,71	1.711,46	1.754,24	1.798,10	1.843,05	1.889,13
NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15-21	1.709,16	1.751,88	1.795,68	1.840,57	1.886,59	1.933,75	1.982,10
			8-14	1.437,85	1.473,80	1.510,64	1.548,41	1.587,12	1.626,80	1.667,47
		AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	1-7	1.209,61	1.239,85	1.270,85	1.302,61	1.335,18	1.368,57	1.402,78

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS

F-PL-010-02

CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NIVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	CARGOS EM EXTINÇÃO	ADVOGADO	15-21	5.155,51	5.284,40	5.416,51	5.551,92	5.690,72	5.832,98	5.978,81
			8-14	4.337,15	4.445,58	4.556,72	4.670,64	4.787,40	4.907,09	5.029,76
			1-7	3.648,69	3.739,91	3.833,41	3.929,24	4.027,47	4.128,16	4.231,37
		TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I TÉCNICO EM PLANEJAMENTO II	15-21	2.655,82	2.722,22	2.790,28	2.860,03	2.931,53	3.004,82	3.079,94
			8-14	2.234,25	2.290,11	2.347,36	2.406,05	2.466,20	2.527,85	2.591,05
			1-7	1.879,60	1.926,59	1.974,75	2.024,12	2.074,73	2.126,59	2.179,76
NÍVEL MÉDIO		TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	1.726,29	1.769,44	1.813,68	1.859,02	1.905,50	1.953,13	2.001,96
			8-14	1.452,26	1.488,57	1.525,79	1.563,93	1.603,03	1.643,10	1.684,18
			1-7	1.221,74	1.252,28	1.283,59	1.315,68	1.348,57	1.382,29	1.416,84
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TECNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO PROGRAMADOR I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	1.726,29	1.769,44	1.813,68	1.859,02	1.905,50	1.953,13	2.001,96
			8-14	1.452,26	1.488,57	1.525,79	1.563,93	1.603,03	1.643,10	1.684,18
			1-7	1.221,74	1.252,28	1.283,59	1.315,68	1.348,57	1.382,29	1.416,84
NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	15-21	1.281,89	1.313,94	1.346,79	1.380,46	1.414,97	1.450,34	1.486,60
			8-14	1.078,41	1.105,37	1.133,00	1.161,33	1.190,36	1.220,12	1.250,62

F-PL-010-02

		AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	1-7	907,23	929,91	953,16	976,99	1.001,41	1.026,45	1.052,11

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALISTA	ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS	15-21	11.803,42	12.098,51	12.400,97	12.711,00	13.028,77	13.354,49	13.688,35
			8-14	9.929,81	10.178,05	10.432,51	10.693,32	10.960,65	11.234,67	11.515,53
			1-7	8.353,60	8.562,44	8.776,50	8.995,92	9.220,81	9.451,34	9.687,62
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.967,28	6.116,46	6.269,38	6.426,11	6.586,76	6.751,43	6.920,22
			8-14	5.020,07	5.145,57	5.274,21	5.406,06	5.541,21	5.679,74	5.821,74
			1-7	4.223,21	4.328,79	4.437,01	4.547,93	4.661,63	4.778,17	4.897,63
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	FISCAL DE SERVICOS MUNICIPAIS	15-21	5.967,28	6.116,46	6.269,38	6.426,11	6.586,76	6.751,43	6.920,22
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	8-14	5.020,07	5.145,57	5.274,21	5.406,06	5.541,21	5.679,74	5.821,74
			1-7	4.223,21	4.328,79	4.437,01	4.547,93	4.661,63	4.778,17	4.897,63
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	4.337,87	4.446,32	4.557,48	4.671,41	4.788,20	4.907,90	5.030,60
			8-14	3.649,30	3.740,53	3.834,05	3.929,90	4.028,14	4.128,85	4.232,07
			1-7	3.070,03	3.146,78	3.225,45	3.306,09	3.388,74	3.473,46	3.560,29
	SOCIOCULTURAL		15-21	3.541,11	3.629,64	3.720,38	3.813,39	3.908,72	4.006,44	4.106,60
			8-14	2.979,01	3.053,49	3.129,82	3.208,07	3.288,27	3.370,48	3.454,74

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Agente Fazendário	969,73
Analista Fazendário	1.193,53

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor Interno	3.288,84
Auditor Fiscal	1.989,23
Analista Fazendário	1.591,33

CARGO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor de Tributos e Rendas	2.634,93

F-PL-010-02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
TABELA DE VENCIMENTOS
20 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 20h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	1.821,58
	2	1.921,77
	3	2.027,47
	4	2.138,99
	5	2.256,63
	6	2.380,75
	7	2.511,69
	8	2.649,82
	9	2.795,55
	10	2.949,32
	11	3.111,53
	12	3.282,67
	13	3.463,21
	14	3.653,69
	15	3.854,64

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS
24 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 24h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.092,97
	2	1.153,08
	3	1.216,51
	4	1.283,42
	5	1.354,00
	6	1.428,48
	7	1.507,04
	8	1.589,92
	9	1.677,38
	10	1.769,63
	11	1.866,95
	12	1.969,64
	13	2.077,97
	14	2.192,26
	15	2.312,84

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS
30 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.024,66
	2	1.081,01
	3	1.140,47
	4	1.203,19
	5	1.269,38
	6	1.339,19
	7	1.412,85
	8	1.490,55
	9	1.572,53
	10	1.659,03
	11	1.750,28
	12	1.846,54
	13	1.948,10
	14	2.055,25
	15	2.168,27

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.366,22
	2	1.441,36
	3	1.520,63
	4	1.604,27
	5	1.692,49
	6	1.785,59
	7	1.883,79
	8	1.987,40
	9	2.096,71
	10	2.212,02
	11	2.333,68
	12	2.462,04
	13	2.597,46
	14	2.740,32
	15	2.891,04

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	2.732,46
	2	2.882,74
	3	3.041,30
	4	3.208,56
	5	3.385,03
	6	3.571,21
	7	3.767,62
	8	3.974,84
	9	4.193,45
	10	4.424,09
	11	4.667,41
	12	4.924,12
	13	5.194,93
	14	5.480,66
	15	5.782,09

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 30h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	3.415,54
	2	3.603,39
	3	3.801,58
	4	4.010,66
	5	4.231,26
	6	4.463,98
	7	4.709,50
	8	4.968,52
	9	5.241,80
	10	5.530,10
	11	5.834,25
	12	6.155,14
	13	6.493,67
	14	6.850,82
	15	7.227,62
	20	7.129,34
	21	7.521,45

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS
40 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	2.865,51
	2	2.865,51
	3	2.869,17
	4	3.026,98
	5	3.193,47
	6	3.369,11
	7	3.554,41
	8	3.749,90
	9	3.956,15
	10	4.173,74
	11	4.403,30
	12	4.645,46
	13	4.900,97
	14	5.170,53
	15	5.454,90
	16	5.754,92
	17	6.071,44
	18	6.405,37
	19	6.757,67

F-PL-010-02

F-PL-010-02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Agente de Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	2.865,51
	2	2.865,51
	3	2.869,17
	4	3.026,98
	5	3.193,47
	6	3.369,11
	7	3.554,41
	8	3.749,90
	9	3.956,15
	10	4.173,74
	11	4.403,30
	12	4.645,46
	13	4.900,97
	14	5.170,53
	15	5.454,90
	16	5.754,92
	17	6.071,44
	18	6.405,37
	19	6.757,67
	20	7.129,34
	21	7.521,45

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.366,20
	2	1.441,34
	3	1.520,61
	4	1.604,24
	5	1.692,47
	6	1.785,57
	7	1.883,77
	8	1.987,38
	9	2.096,69
	10	2.212,00
	11	2.333,66
	12	2.462,01
	13	2.597,41
	14	2.740,28
	15	2.890,99

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Técnico em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.821,58
	2	1.921,77
	3	2.027,47
	4	2.138,99
	5	2.256,63
	6	2.380,75
	7	2.511,69
	8	2.649,82
	9	2.795,55
	10	2.949,32
	11	3.111,53
	12	3.282,67
	13	3.463,21
	14	3.653,69
	15	3.854,64

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	3.643,16
	2	3.843,52
	3	4.054,91
	4	4.277,93
	5	4.513,22
	6	4.761,44
	7	5.023,32
	8	5.299,60
	9	5.591,08
	10	5.898,59
	11	6.223,02
	12	6.565,28
	13	6.926,38
	14	7.307,33
	15	7.709,23

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	4.553,94
	2	4.804,41
	3	5.068,64
	4	5.347,42
	5	5.641,53
	6	5.951,81
	7	6.279,16
	8	6.624,51
	9	6.988,86
	10	7.373,25
	11	7.778,78
	12	8.206,61
	13	8.657,96
	14	9.134,16
	15	9.636,53

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	9.006,45
	2	9.501,80
	3	10.024,40
	4	10.575,74
	5	11.157,40
	6	11.771,06
	7	12.418,47
	8	13.101,48
	9	13.822,05
	10	14.582,27
	11	15.384,29
	12	16.230,44
	13	17.123,10
	14	18.064,87
	15	19.058,44

F-PL-010-02

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 40h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SANITARISTA	1	5.612,53
	2	5.921,22
	3	6.246,88
	4	6.590,47
	5	6.952,94
	6	7.335,36
	7	7.738,80
	8	8.164,43
	9	8.613,48
	10	9.087,22
	11	9.587,02
	12	10.114,30
	13	10.670,58
	14	11.257,47
	15	11.876,63

F-PL-010-02

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL																
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
GCM - Inspetor														2.903,17	2.975,75	3.050,15	3.126,40
GCM - Subinspetor											2.604,72	2.669,84	2.736,58	2.805,00	2.875,12	2.947,00	3.020,67
GCM - Classe Distinta								2.336,95	2.395,37	2.455,25	2.516,64	2.579,55	2.644,04	2.710,14	2.777,89	2.847,34	2.918,52
GCM - 1ª Classe					2.096,70	2.149,12	2.202,85	2.257,92	2.314,37	2.372,24	2.431,54	2.492,32	2.554,63	2.618,49	2.683,95	2.751,06	2.819,84
GCM - 2ª Classe			1.928,18	1.976,38	2.025,79	2.076,44	2.128,35	2.181,56	2.236,10	2.292,00	2.349,30	2.408,03	2.468,23	2.529,93	2.593,18	2.658,00	2.724,46
GCM - 3ª Classe	1.773,21	1.817,54	1.862,98	1.909,55	1.957,29	2.005,22	2.056,36	2.107,79	2.160,49	2.214,50	2.269,86	2.326,62	2.384,79	2.444,41	2.505,51	2.568,15	2.632,36

F-PL-010-02

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS – AGENTE DE TRÂNSITO

CLASSE	NÍVEL																						
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII
ESPECIAL										2.853,69	2.925,04	2.998,16	3.073,12	3.149,94	3.228,69	3.309,41	3.392,14	3.476,95	3.563,87	3.652,97	3.744,29	3.837,89	3.933,83
1ª CLASSE							2.560,02	2.624,02	2.689,62	2.756,85	2.825,78	2.896,43	2.968,83	3.043,06	3.119,14	3.197,11	3.277,04	3.358,97	3.442,94	3.529,01	3.617,24	3.707,67	3.800,36
2ª CLASSE				2.236,57	2.353,98	2.412,84	2.473,16	2.534,99	2.598,37	2.663,33	2.729,91	2.798,16	2.868,12	2.939,82	3.013,31	3.088,64	3.165,85	3.245,00	3.326,13	3.409,29	3.494,52	3.581,88	3.671,43
3ª CLASSE	2.060,23	2.111,73	2.164,53	2.218,64	2.274,11	2.330,96	2.389,23	2.448,96	2.510,18	2.572,94	2.637,27	2.703,20	2.770,78	2.840,05	2.911,05	2.983,83	3.058,43	3.134,89	3.213,26	3.293,59	3.375,94	3.460,34	3.546,84

F-PL-010-02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Assistente Especial I, Motorista de Gabinete, Oficial de Gabinete.	50	964,92
Assistente Especial II, Oficial de Gabinete do Vice Prefeito, Secretário da Diretoria, Secretário de Gabinete, Secretário de Presidente, Secretário de Superintendente.	51	1.419,80
Gerente I, Gerente Tipo I, Subcoordenador I, Subgerente I, Supervisor, Supervisor de Enfermagem.	52	1.791,95
Assessor de Campo, Assessor Técnico, Assistente de Gabinete do Prefeito, Gerente de Unidade, Gerente Tipo II, Gerente Tipo III, Gestor de Núcleo I, Subcoordenador II, Subgerente II, Subprocurador Chefe de Especializada, Supervisor de Área de Trafego.	53	2.315,71
Assessor Central de Gestão, Assessor de Comunicação, Assessor de Controle das Empresas, Assessor do Cerimonial, Assessor do Secretário I, Assessor Estratégico de Gestão I, Assistente do Controlador, Chefe de Núcleo II, Chefe de Representação Fiscal, Coordenador I, Coordenador Regional, Corregedor II, Gestor de Fundo I, Gestor de Projetos, Gestor de Processos, Ouvidor I, Presidente de JARI, Procurador Chefe de Especializada, Subcoordenador III, Vice Presidente do Conselho Municipal de Tributos.	54	2.660,42
Assessor-Chefe I, Assessor Estratégico de Gestão II, Assessor de Projetos, Assessor do Prefeito, Assessor do Procurador Geral, Assessor Especial I, Assessor do Controlador, Assessor do Secretário II, Auditor-Chefe, Chefe de Auditoria, Chefe de Gabinete, Coordenador II, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Coordenador Distrital, Gerente II, Gerente de Projetos Estratégicos I, Gestor de Fundo II, Gestor de Núcleo, Ouvidor II, Presidente do Conselho Municipal de Tributos, Procurador Coordenador.	55	3.749,36
Assessor Especial II, Chefe de Controle Interno Setorial, Corregedor, Gerente III, Gerente Central Sistêmico de Gestão I, Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário, Gerente Distrital.	56	6.265,36

F-PL-010-02

Assessor-Chefe II, Assessor Especial II, Assessor Especial III, Chefe de Segurança do Prefeito, Contador-Geral, Coordenador III, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Executivo, Diretor Técnico, Gerente IV, Gerente Central Sistêmico, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Gerente de Projetos Estratégicos II, Gerente Regional, Ouvidor Setorial, Subinspetor-Geral, Supervisor Administrativo da Assistência Militar.	57	8.507,99
Ajudante de Ordem do Prefeito, Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito, Assessor Especial IV, Assessor Especial do Prefeito, Chefe de Cerimonial, Corregedor-Geral, Diretor-Geral, Diretor Presidente, Diretor de Prefeitura-Bairro, Gerente de Projetos Estratégicos III, Inspetor- Geral, Ouvidor-Geral, Presidente, Secretário Particular do Prefeito, Secretário do Gabinete do Prefeito, Subchefe da Assistência Militar, Subchefe da Casa Civil, Subcontrolador-Geral, Subprocurador-Geral, Subsecretário, Superintendente.	58	16.605,68

F-PL-010-02

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**GRAU**	**VENCIMENTO**
Encarregado, Secretário Administrativo, Supervisor de Campo.	61	**405,27**
Chefe de Setor A, Inspetor Fiscal.	62	**559,74**
Chefe de Setor B, Supervisor, Supervisor de Projetos.	63	**711,26**
Chefe de Representação da Procuradoria Geral do Município.	64	**838,10**
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Gestor de Equipamentos Públicos, Supervisor Sistêmico de Gestão, Componente de Junta Médica, Consultor de Gestão.	65	**934,16**

F-PL-010-02

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS/GRATIFICAÇÃO

A. - CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**CÓDIGO**	**NÍVEL**	**VALOR**
Vice-Diretor de Unidade de Ensino	DM1	**1**	**1.445,55**
Diretor de Unidade de Ensino (até 5 classes)	DM2	**2**	**3.324,78**
Diretor de Unidade de Ensino (mais de 5 classes)	DM3	**3**	**3.758,43**
Vice-Diretor de Unidade de Ensino II e III	DM4	**4**	**1.879,22**
Diretor de Unidade de Ensino II e III	DM5	**5**	**4.336,66**

B. – FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VALOR**
Chefe de Secretaria Escolar	**722,77**

F-PL-010-02

ANEXO X

QUADRO DE CONTRATAÇÃO FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PRE-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.816,95
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.380,83
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.004,91
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	3.320,64
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	4.949,63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.190,42
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.441,03

F-PL-010-02

LEI Nº 9.950/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração de valores na estrutura das despesas orçamentárias disponíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente da Seguridade Social da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, Lei nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, com a finalidade de manter compatibilidade com a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, exclusivamente para fins de ajuste formal na grade da funcional programática, em conformidade com art. 167, inciso VI, da CF/88 e do art. 37 da Lei nº 9.868, de 4 de julho de 2025.

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei tem por finalidade estabelecer a compatibilidade com as atualizações da Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, assim como viabilizar o alinhamento e ajustes orçamentários, financeiros e contábeis necessários.

Art. 3º A grade de ações orçamentárias alcançada por esta Lei, com os respectivos valores que irão substituir a subfunção "604 - Defesa Sanitária Animal" pela subfunção "609 - Defesa

Agropecuária", são as dispostas no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.528 de 12 de março de 2026

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerado ponto facultativo os dias 02 e 20/04/2026 e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal - GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de março de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 02/03/2026, **ANTONIO FERNANDO CARDOSO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 02/03/2026, **HUMBERTO LUIZ ANDRADE BARROS NETO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JÚLIA FERREIRA PINTO,** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Subchefia da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, PRISCILA MENDES RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 10/03/2026, **LUANA PEREIRA TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Presidente de Jari, Grau 54, da 5º Jari – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAROLINE VITAL CHAVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **PRISCILA MENDES RODRIGUES DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55, da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL MENDES DOURADO DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão Coordenador II (LEI 9.738/23), Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LEONARDO TEIXEIRA DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 255135/2025 – SMED e com fundamento nos artigos 47, caput, c/c 64 e 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/12/2025, a servidora **CAMILA OLIVEIRA CAMPOS DE AZEVEDO**, matrícula 3166240, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Língua Estrangeira Inglês, código 49010, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5834/2026 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 12/01/2026, a servidora **RENATA SILVA DE SOUZA**, matrícula 3081895, do Cargo de Professor Municipal III, na área de qualificação de Ciências Físicas e Biológicas, código 39006, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, Edital nº03/2019.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FELIPE MELO SOUZA SANTOS	925008274	037.49x.xxx-xx	45	306º
LUSIANE MIRANDA PALMA	925011764	022.63x.xxx-xx	45	307º
WANDELMA MILENA DA SILVA BRITO	925018358	040.20x.xxx-xx	45	319º
TILA RODRIGUES CASTRO	925013929	026.04x.xxx-xx	45	321º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAMILA SOUZA FERREIRA	925015981	067.05x.xxx-xx	42	94º
TARSILA NERY DOS SANTOS AMARAL	925008180	048.50x.xxx-xx	42	95º
ANDERSON SANTOS SILVA	925008422	034.01x.xxx-xx	42	98º

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail **seine.semge@salvador.ba.gov.br**, até às **16h do penúltimo dia de vigência** deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 03/2019:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com CEP;
h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

a) acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse.
b) manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;
c) a atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado;
d) assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 118002/2025 – SMS e com fundamento no Art. 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar a Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **ERICA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 3095638, em virtude do seu falecimento ocorrido em 12/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de março de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 028/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a Procuradora do Município LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO, matrícula 3097155, da função de confiança de Chefe de Representação da Procuradoria Geral do Município, grau 64, junto a Casa Civil.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 183/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VERONICE FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula **3165278,** Coordenador II, Grau 55, no período de 19/02/2026 A 10/03/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão Integrada de Segurança e Saúde Ocupacional, da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **LUCIO ANGELO HORA ALVES,** matrícula **3042027**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 361/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALCINEI PASSOS DE JESUS**, matrícula **3133768,** Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 09/03/2026 a 28/03/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Processos, Grau 54, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ELYGEISA LIMA BITENCOURT,** matrícula **3168249**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 362/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 29/01/2026, o servidor **ALCINEI PASSOS DE JESUS,** matrícula **3133768**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão de Investimento, da Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS, da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 364/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado desde 29/01/2026, o servidor **ALCINEI PASSOS DE JESUS,** matrícula **3133768**, da função de confiança de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, da Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS, da Diretoria Geral de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 09 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 348/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade dos(as) servidores(as), abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal da Educação - SMED:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
ADRIELE SANTOS LEITE	3162539	PROFESSOR MUNICIPAL II	05/08/2021	4283/2026
DEBORA MORAIS DOS SANTOS	3165679	PROFESSOR MUNICIPAL II	06/09/2022	4257/2026
INDIRA ESQUIVEL CONTREIRAS	3165246	PROFESSOR MUNICIPAL II	13/07/2022	227989/2025
NAIARA DE SOUZA FERREIRA	3165788	PROFESSOR MUNICIPAL I	29/09/2022	119471/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
190171/2023	SMED	MONICA BENTO MAGNO	2.766

RECONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
165712/2025	SMED	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA BISPO DE CARVALHO	1.576

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
258083/2025	SMED	MARIANE AZEVEDO SALDANHA
234325/2025	SMS	CRISTIANE NASCIMENTO MOURA
194511/2025	SMS	MARIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
235472/2025	SMS	ROSEMARY DA CRUZ SANTOS
23444/2025	SMED	EDVANIL RAMOS DE SANTANA
25618/2025	SMED	ROZIMAR LIMA GONÇALVES SANTOS
27032/2025	SMED	LUCIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de março de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 146/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Prorrogar o prazo de validade da Comissão de Portaria n° 789/2025, publicada em 25/09/2025, encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, por mais um período de 90 dias, contando a partir de 24/01/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de março de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária'

PORTARIA Nº 147/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:
Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, e tendo em vista Decisão Liminar, no bojo do Mandado de Segurança n° 8022584-96.2026.8.05.0001, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria, da servidora **Robelita Gois de Lima**, matrícula n° **3058539**, requerido por meio do Processo nº 192970/2025, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP dessa DGESP, para o devido encaminhamento.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de março de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 148/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 49356/2026, o servidor MARCOS SERGIO SOUZA ALVES, matrícula nº 3165462, Gerente IV, Grau 57, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Projetos Estratégicos III, Grau 58, desta Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de março de 2026 a 08 de abril de 2026, durante o impedimento de seu titular FELIPE TENORIO DE ALBUQUERQUE DOURADO, matricula nº 3172908, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de março de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 149/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, com base na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, que regulamenta o processo de remoção a pedido dos servidores da Educação Municipal,

RESOLVE:
Deferir, após reconsideração de parecer, os processos de remoção dos **Professores** abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO
30461/2026	3129853	ALEXANDRA RIBEIRO ROCHA	1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	1°/2°
52420/2026	3126978	ANDRE NASCIMENTO SANTANA	0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	0672 - ESCOLA MUNICIPAL PAPA FRANCISCO	1°/2°
52420/2026	3126978	ANDRE NASCIMENTO SANTANA	0332 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	0672 - ESCOLA MUNICIPAL PAPA FRANCISCO	1° (COMPLEMENTAR)
31162/2026	3129533	CAMILA DE ALMEIDA MENEZES RIBEIRO	0623 - ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	0638 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	1°/2°
35616/2026	3097564	CELY BISET MARQUES	0226 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	1°/2°
38761/2026	3114128	CIBELE MARIA DE AGUIAR E BRITO	0978 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	0162 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	1°
170130/2025	3162549	CLAUDIA CANSANCAO PORCIUNCULA SANTOS	0553 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	1°/2°
31000/2026	3097741	CLELIA MACHADO LEITE	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	0666 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	1°/2°
12200/2026	3070896	CLEONICE CONCEICAO SANTOS SANTANA	0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	0228 - ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	1°/2°
28807/2026	3162838	DENISE TORRACA SOARES	1001 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	0535 - ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	1°
26863/2026	3072086	EDCARLA VIEIRA DE OLIVEIRA	1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	1026 - ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	1°/2°
47126/2026	3074845	ENEIDA CRISTINA TOSTA DE SOUZA	1004 - ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	0609 - ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	2°
47126/2026	3074845	ENEIDA CRISTINA TOSTA DE SOUZA	1004 - ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZGOMES	1°(COMPLEMENTAR)
31719/2026	3165392	FERNANDA GLORIA FRANCA COLACO	0626 - ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	0656 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BIBIANO JORGE AMADO	2°(COMPLEMENTAR)
31719/2026	3165392	FERNANDA GLORIA FRANCA COLACO	0654 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	0656 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BIBIANO JORGE AMADO	2°(COMPLEMENTAR)
35085/2026	3164717	KATLEEN FRANCOISE BITTENCOURT	0626 - ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	1°/2°
29067/2026	3093384	GERALDA SOUSA FERREIRA	0508 - ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	0556 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	1°/2°
31205/2026	3166696	LAIANE DE JESUS BRITO CRISOSTOMO	1027 - ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	1041 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	2°(COMPLEMENTAR)
35647/2026	3165250	LUCAS SILVA SANTOS	0429 - ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	0730 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	1°
182922/2025	3068737	MARCIA MARQUES DE SIQUEIRA	0329 - ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	1030 - ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	1°/2°
34542/2026	3081992	MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	0630 - ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	1°/2°
31567/2026	3130103	MARISA AGUIAR DE SANTANA	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	0630 - ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	1°/2°
28921/2026	3166880	NILMARA SANTOS DE JESUS	0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	0315 - ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	1°

27096/2026	3130011	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	0346 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	0626 - ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	1°/2°
29747/2026	3164587	RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	1°/2°
29200/2026	3126877	SIMONE GOMES BRITO	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	0439 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	1°/2°
27819/2026	3094829	TATIANA BRITO DA SILVA ASSIS DE SANTANA	0103 - ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	1°
27819/2026	3094829	TATIANA BRITO DA SILVA ASSIS DE SANTANA	0103 - ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO	2°(COMPLEMENTAR)
35203/2026	3166810	VALBERT SOUZA DA FRANCA	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	0333 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	1°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de março de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 150/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, com base na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, que regulamenta o processo de remoção a pedido dos servidores da Educação Municipal,

RESOLVE:
Deferir, após reconsideração de parecer, os processos de remoção dos **Coordenadores** abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO
28166/2026	3122154	DEBORA TANAN SANTANA	0438 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	0111 – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	1°/2°
27005/2026	3107662	IARA NEVES DA CONCEICAO	0627 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	0656 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BIBIANO JORGE AMADO	1°/2°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de março de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 151/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024, com base na Lei Complementar nº 036/2004 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, que regulamenta o processo de remoção a pedido dos servidores da Educação Municipal,

RESOLVE:
Indeferir, os processos de remoção dos **Professores** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR
39989/2026	3098788	ALANE ALMEIDA DOS SANTOS
37541/2026	3166230	CINTHIA DA SILVA CUNHA
28055/2026	3072126	DILZA SANTOS DE JESUS
35646/2026	3082609	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA
31027/2026	3166811	ERIEIDE CARLA SOUSA SILVA
36995/2026	3082652	GEIZA LUZIA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
40129/2026	3166881	JOSE JOAQUIM DE SANTANA JUNIOR
30107/2026	3165232	LUCIANO DE ALMEIDA COSTA
37576/2026	3098119	MONICA ADRIANA REGO MENEZES
35590/2026	3070002	ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
32180/2026	3166921	SIRLENE QUEIROZ DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de março de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, do Regulamento da 1ª Plenária Municipal Ampliada, com o tema: "À luz da construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno,

I - CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do município;

II - CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os espaços de participação social e ampliar o debate democrático acerca das prioridades e diretrizes da política municipal de saúde;

III - CONSIDERANDO o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, instrumento de planejamento estratégico que orientará as ações e metas da política de saúde no município;

IV - CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sua 521ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o **Regulamento da 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde**, com o tema "À luz da construção do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**", que integra esta Resolução como Anexo Único.

Art. 2º A 1ª Plenária Municipal Ampliada de Saúde será realizada no dia 17 de março de 2026, com o objetivo de promover a escuta ampliada da sociedade e sistematizar propostas e contribuições para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 3º As discussões, propostas e recomendações resultantes da Plenária Municipal Ampliada deverão subsidiar o processo de construção, qualificação e consolidação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALVADOR, 12 de março de 2026.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 01/2026

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO

DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
51190/2026	MARIA ANTONIETA FERREIRA DA LUZ DE SOUZA	8º

Salvador, 13 de março de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 052/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16279 / 2025 em 29/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-14**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **EMPASS - EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **07.724.970/0001-89**, para **execução de obra de demolição mecanizada**, em uma área de 584,00 m^2 a ser demolida, com a retirada de um volume de 448,00 m^3 de resíduos da construção civil, localizada na Rua do Buriti, 92 e 93, Horto Florestal, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'14.79"S, 38°29'08.62"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. Somente iniciar as obras de demolição após a obtenção dos Alvarás aprovados por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 054/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9945 / 2025 de 08/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2019-SEDUR/CLA/LU-133, pelo prazo de 02 (dois) anos, anteriormente renovada através do PR 5911000000-10188/2022, através da Portaria 291/2022 publicada no DOM 8.436, em 23 de dezembro de 2022, **à COOPERATIVA DE CATADORES AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA.**, inscrita no CNPJ 05.754.236/0001-37, para atividade de "Reciclagem de Papel, Papelão e Similares, Vidros e de Materiais Plásticos", com Capacidade instalada > 50 < 150 t/dia, localizada na Rua da Mauritânia, nº 04, Granjas Rurais Presidente Vargas, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'02.00"S, 38°27'17.33"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Apresentar à SEDUR, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras/paletes, pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), a ser anexados ao referido relatório;

IV. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

V. Acondicionar os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. Realizar a coleta seletiva interna, armazenando-os em lixeiras devidamente identificadas e destinados, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar relatório comprobatório anualmente;

VI. Apresentar, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, assinado pelo responsável técnico;

VII. Acondicionar adequadamente, em local dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, os resíduos oleosos que por ventura sejam gerados no empreendimento durante as manutenções dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem sua reciclagem (rerrefino), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;

IX. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 55/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8845/2025, protocolado em 17/07/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença de Alteração nº 2026-SEDUR/CLA/LA02 da Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-92, válida até 23/08/2027, publicada no DOM nº 8.605 em 23 de agosto de 2023, sob Portaria nº 343/2023, conforme PR 5911000000-456/2023, para operação da atividade "Posto de Venda de Combustível Marítimo e Serviço de Lubrificação", com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquido, sito a Avenida Lafayete Coutinho, nº 1010, Comércio, coordenadas geográficas: 12°58'48.00"S, 38°31'17.28"O; 12°58'48.59"S, 38°31'16.56"O; 12°58'47.67"S, 38°31'15.80"O; 12°58'47.06"S, 38°31'16.47"O; 12°58'48.00"S, 38°31'17.28"O (Datum Sirgas 2000), à empresa **BAHIA MARINA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 13.444.591/0001-38, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença de Implantação acima referida e mediante o cumprimento das condicionantes já estabelecidas na autorização original e abaixo transcritas:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada sobre a instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos, requerendo Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem ou alteração da tancagem; e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Continuar apresentando as condicionantes da Licença Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA-LU-92;

V. Informar a SEDUR do término da obra de implantação do tanque;

VI. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a atualização da tancagem, o Certificado de Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ficando a eficácia da alteração desta licença condicionada à referida atualização junto à ANP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 058/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 18978 / 2024 de 04/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-16**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **EMPREMAR INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **97.474.175/0001-72**, para operação das **atividades de recebimento, estocagem e distribuição de produtos não perigosos**, em área total de 0,17 ha, localizada na Rua José Roberto Ottoni, 17, Valéria, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°52'37,47"S, 38°25'35,66"O; 12°52'37,30"S, 38°25'36,23"O; 12°52'39,05"S, 38°25'36,56"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas no empreendimento, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I (lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, toner de impressora, entre outros) e Classe II (plástico, papel/papelão, caixas de isopor, resíduos de peixes, entre outros) devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e NBR 11.174:1990. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente, quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado;

V. Manter sempre atualizado, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Alvará de Saúde, o Alvará de Funcionamento, o Plano de Emergências

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, a cada 02 (dois) anos, o comprovante de limpeza;

VIII. Apresentar, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

IX. Obter, junto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a outorga ou a dispensa de outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneos, devendo o referido documento ser apresentado no ato da renovação da Licença Ambiental;

X. Obter, junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo o referido documento ser apresentado no ato da renovação da Licença Ambiental;

XI. Realizar a manutenção preventiva e corretiva periódica do gerador de energia, de modo a minimizar emissões atmosféricas, ruídos e possíveis vazamentos de óleo ou combustível, devendo apresentar, a cada 02 (dois) anos, os registros das manutenções realizadas.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 059/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 625 / 2021 de 11/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-17**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **AUTO POSTO CAMURUPIM LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **06.895.357/0001-61**, para continuar a operação da atividade de **"Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis",** com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos e serviço de troca de óleo, localizado na Avenida Octávio Mangabeira, 429, Pituba, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 13°00'35.70"S, 38°27'54.91"O; 13°00'36.74"S, 38°27'36.74"O; 13°00'37.72"S, 38°27'55.84"O; 13°00'37.09"S, 38°27'56.47"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR devendo ser elaborado conforme Resolução CEPRAM nº 4578/2017 e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

VIII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3 e demais normas pertinentes, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.Os e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado o Programa de Emergência Ambiental - PEA, Análise Preliminar de Perigo - APP e o Programa de Gerenciamento de Resíduos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a renovação da autorização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP,

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XV. Apresentar, anualmente, Laudo de Estanqueidade para todos os tanques subterrâneos existentes no empreendimento, inclusive tanque de óleo usado. Os laudos deverão estar em conformidade com a NBR 13784 da ABNT e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVI. Apresentar, bienalmente, investigação/monitoramento hidroquímico do cenário atual do empreendimento para BTEX e PAH na matriz água subterrânea e solo em malha amostra representativa contemplando pontos de amostras próximo do filtro do diesel, área de descarga, ilha de abastecimento, caixas SAO, troca de óleo e no poço de água subterrânea, que deverá continuar selado e proibido o uso, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Caso seja constatado a existência de risco e/ou contaminação deverá comunicar imediatamente às autoridades competentes e atuar prontamente para neutralização do risco;

XVII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios das seguintes adequações à ABNT NBR 13786/2019 no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de OLUC (Óleo Usado/Contaminado): a) sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784, b) câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento);

XVIII. Reparar a pavimentação da ilha de abastecimento, devendo apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios das melhorias realizadas;

XIX. Adequar a localização dos respiros dos tanques, de modo que não exista nenhum tipo de instalação, edificação ou interferência física no raio mínimo de 1,5 m a partir de seu ponto de emissão, em conformidade com o afastamento mínimo estabelecido na ABNT NBR 13.786, a qual prevê a manutenção de área livre de obstáculos para a adequada dispersão dos vapores. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios das melhorias realizadas;

XX. Realizar a revisão das estruturas metálicas do sistema de filtragem, bem como promover a adequação da área correspondente, mediante a melhoria da impermeabilização do piso atualmente constituído por paralelepípedo. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado, acompanhado de registros fotográficos e documentação comprobatória das intervenções e melhorias executadas;

XXI. Substituir os coletores de resíduos perigosos localizados na área de troca de óleo por recipientes apropriados, íntegros, estanques, resistentes à corrosão e compatíveis com a natureza dos resíduos armazenados, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores e a prevenção de riscos de

vazamentos e de contaminação ambiental. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado, acompanhado de registros fotográficos;
XXII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XXIII. Dotar a área do entorno da boca de acesso ao tanque de óleo usado/contaminado de piso impermeável e canaletas perimetrais interligadas à caixa separadora de água e óleo. As intervenções deverão assegurar a contenção de possíveis derramamentos e a prevenção da infiltração de contaminantes no solo, como medida de proteção ambiental. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado, acompanhado de registros fotográficos e documentação comprobatória das adequações realizadas;
XXIV. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado, acompanhado de registros fotográficos e documentação comprobatória, demonstrando a conformidade de todos os componentes do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC com a ABNT NBR 13.786/2019, com especial atenção para: as câmaras de contenção do monitoramento intersticial (spill de monitoramento) de todos os tanques instalados; o sistema eletrônico de medição de estoque e o sistema de monitoramento e detecção de vazamentos;
XXV. Solicitar previamente a Licença de Alteração (LA) junto a SEDUR, por ocasião da reativação do serviço de GNV - Gás Natural Veicular, antes do reinício de sua operação.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de março de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 11/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção do Edital 001/2026 Salvador Circula.

II. Nomear os seguintes servidores municipais e membros da sociedade civil para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital 001/2026 Salvador Circula:

a) Gabriela Fico da Rocha, matrícula 3173826, representante da SECULT;
b) Milena dos Anjos Silva, matrícula 3167290, representante da SECULT;
c) Jorge Luiz Alencar Sampaio, membro da sociedade civil;
d) Larissa Martina Mateus Pinto membro da sociedade civil.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 14 DE 12 DE MARÇO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e

Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUIMO
277	ABA ARTISTICA LTDA	CAMUGERÊ COMO VAI, COMO TÁ?!	O PROJETO CAMUGERÊ COMO VAI, COMO TÁ?! CONSISTE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2026 DO CAMUGERÊ CAPOEIRA, CULMINANDO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE CAPOEIRAGEM, QUE SERÁ REALIZADO DE 07 A 10 DE JANEIRO DE 2027, EM SALVADOR/BA, REUNINDO CAPOEIRISTAS DA BAHIA, DE OUTROS ESTADOS E DO EXTERIOR. O PROJETO PROMOVE AÇÕES DE FORMAÇÃO, DIFUSÃO, MEMÓRIA E INTERCÂMBIO CULTURAL NAS AULAS REGULARES DO PROJETO SOCIAL GINGA MENINO, CULMINANDO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DO CAMUGERÊ CAPOEIRA.

Salvador, 12 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 053/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **VALDECI DOS SANTOS SILVA** matrícula nº 3024980, para responder pelo Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, da Gerência de Processamento e Controle de Auto de Infração de Trânsito da Diretoria de Trânsito, face ao impedimento legal do titular **Fabricio Siqueira Mesquita**, matrícula nº 3077647, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de março de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 054/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 321/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 9.147, de 05/11/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 11 de março de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 003/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
142259/2021	4110	ACRR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 12 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 059/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041 e DANIEL SANTOS SILVA - matrícula nº 3101545 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do GCM sob a matrícula 3126092, conforme artigo 202 da Lei complementar 01/91, processar os fatos noticiados nos autos do Processo GCM/RONDAC Nº 136426/2026 com base no Art. 201 da LC 01/1991. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de março de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

PORTARIA Nº 014/2026

O Diretor Presidente da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.460 de 2013, bem como no art. 40 de Decreto Municipal nº 24.806 de 2014, resolve:
1 - Constituir uma Equipe Técnica para avaliação de Prova de Conceito (POC), composta por **GEORGINA LORENA DE SANTANA BORGES** (matrícula 3175490), **RODRIGO SANTANA BASTOS** (matrícula 3167766) e **CLAUDIA DE CARVALHO ALMEIDA** (matrícula 3166899), sob a presidência do primeiro, para apurar a comprovação dos requisitos constantes nas especificações técnicas da Licitação no Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SMART, instruído pelo Processo Administrativo 254975/2025 - SMART.
2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 230.681/2025;
Empresa: AVANTE INDUSTRIAL LTDA - EPP;
CNPJ: 40.432.492/0001-09;
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) mangueiras de incêndio, tipo 2, bitola de 1 ½", com 15 (quinze) metros de extensão, montadas com uniões em latão, tipo engate rápido (Storz), conforme NBR 14349;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
Valor Global: R$ 9.622,20 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 06/03/2026.

Salvador, 11 de março 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90021/2026 - PROC: 252800/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de BISCOITOS e BARRAS DE CEREAL, com a abertura da sessão no dia 27/03/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 12 de março de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 927176-69/2026: Aquisição de 500 pacotes de produtos para uso odontológicos: Ataque ácido em gel,** para atender as necessidades na Rede de Atenção à Saúde Bucal/SMS, visando garantia da assistência odontológica à população.

ID da Contratação no PNCP 13927801000572-1-000054/2026
Acolhimento das Propostas: 17.03.21026 às 08:04
Endereço Eletrônico: https/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O **processo administrativo nº 248188/2025** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de março de 2026.

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 044/2025, Processo nº 63307/2026, publicada no DOM nº 9.223, de 06 de março de 2026, página 28.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 63307/2026

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 63307/2025

Salvador, 09 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha ANIVERSÁRIO DE SALVADOR 2026 - PI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PR-SECOM nº: 9492/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026
Contratante: Secretaria de Comunicação - SECOM

C.N.P.J.: 13.927.801/0033-26
Contratada: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA
C.N.P.J.: 00.381.224/0001-90
Objeto: Contratação de 04 (quatro) assinaturas diárias (impressas e digitais) do Jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria de Comunicação - SECOM.
Subacão: 250112 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SECOM
Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro
Valor Global: R$ 2.401,20 (dois mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Assinatura: 10 de março de 2026

Salvador,12 de março de 2026

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 45802/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº: 022/2026
Data do Parecer: 12/03/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: 35.329.575 ANDRE FIGUEIREDO STANGL
CNPJ: 35.329.575/0001-37
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de emissão de (6) seis pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária de seis projetos inscritos e habilitados no Programa Viva Cultura, no exercício de 2025/2026, criado a partir da Lei Municipal nº 9.174/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 37281/2023.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso III, Alínea b, do Artigo 74
Data da Homologação: 12/03/2026

Salvador, 12 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 003/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 170823/2025 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOX, no MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, localizado na Praça General Inocêncio, no Largo Dois de Julho, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades e condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-020

DATA E HORA DE ABERTURA: 26/03/2026, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 11 de março de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 004/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138559/2025 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOX, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa dos Sapateiros - s/n - Centro, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades e condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-020

DATA E HORA DE ABERTURA: 27/03/2026, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 11 de março de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão até data oportuna da sessão de abertura e demais atos sucessivos da licitação abaixo descrita, veiculada no DOM nº 9.220, de 03 de março de 2026, pág. 16:

PREGÃO Nº 002/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202.101/2025 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE ITAPUÃ em equipamentos do tipo BOX, localizado na Avenida Dorival Caymmi, s/n - Itapuã, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 12 de março de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

PROCESSO N.º 50758/2026 - SMART
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada
em manutenção completa de extintores de incêndio, compreendendo os processos de recarga, teste hidrostático e reposição de peças originais, em atendimento às demandas desta Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.
EMPRESA: MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO
CNPJ N.º: 09.061.711/0001-40
VALOR GLOBAL: R$ 1.959,80 (mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0011.250144; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.
AUTORIZAÇÃO: em 12/03/2026.

Salvador, 12 de março de 2026

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, atendendo a decisão do Sr. Secretário, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO nº 008/2025

OBJETO: Aquisição de Cimento CP-II-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

PROCESSO nº 234339/2025

Empresa Vencedora: ALEV COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.098.580/0001-28
Valor da Proposta: R$ 197.955,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Data da Homologação: 11/03/2026

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

Salvador, 12 de Março de 2026.

NEUZA LIMA BOMFIM
Agente de Contratação

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 008/2026
Licitação nº 008/2026
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bloco Cerâmico 6 Furos 9x19x24cm para execução e/ou recuperação de diversas estruturas em Logradouros Públicos de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste documento, incluindo o transporte com entrega na Desal, localizada na BR324, Km 8,5, sentido Feira de Santana, Porto Seco Pirajá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2026 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2026 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 26/03/2026 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de março de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 008/2026
Licitação nº 008/2026
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Bloco Cerâmico 6 Furos 9x19x24cm para execução e/ou recuperação de diversas estruturas em Logradouros Públicos de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste documento, incluindo o transporte com entrega na Desal, localizada na BR324, Km 8,5, sentido Feira de Santana, Porto Seco Pirajá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2026 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2026 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 26/03/2026 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de março de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 010/2026
Licitação nº 010/2026
Objeto: Aquisição de Cimento CP 32 (tipo CP II, Z-32) com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor) e descarga sob responsabilidade da contratada, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2026 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2026 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 26/03/2026 ás 13:30 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de março de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Licitação nº 011/2026
Objeto: Aquisição de Eletrodo, Arame Sólido, Arame Tubular com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor) destinado a atender serviços da gerência fabril na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2026 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2026 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 26/03/2026 ás 14:30 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 12 de março de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2026
PROCESSO: 30985/2026
EMPRESA: Supre Comércio e Serviços de Produtos Industriais Ltda
CNPJ: 13.048.639/0001-99
OBJETO: Aquisição de discos de corte, discos de desbaste e discos flap, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 49/2026
VALOR TOTAL: R$ 33.604,20 (Trinta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 11 de Março de 2026

Salvador, 12 de Março de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº13/2026
PROCESSO: 20211/2026
EMPRESA: Master - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública S/S Ltda
CNPJ: 58.065.188/0001-36
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria para atender o Setor de Contabilidade visando a coleta e envio de dados do ECD, ECF, EFD-Reinf e DCTFWeb

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 39/2026
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 11 de Março de 2026

Salvador, 12 de Março de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº14/2026
PROCESSO: 19316/2026
EMPRESA: ATAKADINHO BAHIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.505.916/0001-61
OBJETO:Aquisição de álcool hidratado 70%, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 38/2026
VALOR TOTAL: R$ 3.068,00 (Três mil e sessenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 11 de Março de 2026

Salvador, 12 de Março de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº15/2026
PROCESSO: 30420/2026
EMPRESA: BellPar Parafusos Ltda
CNPJ: 08.731.250/0001-03
OBJETO: Aquisição de dobradiças inox, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 224900 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 50/2026
VALOR TOTAL: R$ 18.905,00 (Dezoito mil e novecentos e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 11 de Março de 2026

Salvador, 12 de Março de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 20260001931
Processo nº 205316/2024
Contratada: BOMFIM REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
Objeto: Produtos Alimentícios
Valor Total: R$ 1.182,00 (Um mil cento e oitenta e dois reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30.26 Fonte - Tesouro
Data: 11/03//2026.

Salvador, 12 de março de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO.
Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

RESCISÃO CONTRATO Nº 004/2026

Referente ao Contrato nº 004/2026

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: VALVERDE E TINOCO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA
CNPJ nº 05.071.788/0001-40

Objeto: Distrato do contrato de saque de 499(quatrocentos e noventa e nove) horas técnicas da ata de registro de preços 001/2025

Data da assinatura/homologação: 27/02/2026

.

Salvador, 12 de março de 2026

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001936.
PROCESSO: 30369/2026.
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ: 01.554.285/0001-75.
OBJETO: Prestação de serviço de emissão de 04 (quatro) certificados digitais sendo 2 (dois) E- CPF A3 com token com validade de 36 meses código 300004711 e 2 (dois) E-CNPJ A3 código 300005570 com token validade de 36 meses para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES.
VALOR TOTAL: R$ 830,30 (oitocentos e trinta reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250237.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Salvador, 13 de março de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Acordo de Confidencialidade listado abaixo, com vistas à inclusão do novo CNPJ da SMED:

Nº DO CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
S/N	ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE	64.118.715/0001-26

Salvador, 12 de março de 2026

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO: Nº 258149/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da execução do objeto da referida carta contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17/02/2026 a 16/02/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.107300 e 10.302.0002.260200; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES.
CNPJ: 01.468.855/0001-04
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2025.
RESPONSAVEL LEGAL: Paula Simone Guassu Martins.

Salvador, 09 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO: Nº 258163/2025
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da execução do objeto da referida carta contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19/02/2026 a 18/02/2027. Acordam as partes em acrescer ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais), equivalente a 0,1212121%, referente ao adicional de 04 (quatro) unidades de cada item contratado, conforme Anexo I do presente termo, passando o valor global do contrato de **R$ 156.090,00** (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais), para **R$ 175.010,00** (cento e setenta e cinco mil e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.107300 e 10.302.0002.260200; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2025.
RESPONSAVEL LEGAL: Vilma Silva Costa

Salvador, 09 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2024

PROCESSO: Nº 62.408/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor mensal atualmente contratado, montante de R$ 741,12 (setecentos e quarenta e um reais e doze centavos), tendo em vista a readequação da FPO, referente a inclusão dos procedimentos de laringoscopia e videolaringoscopia. Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 22.389,72 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) para R$ 23.130,84 (vinte e três mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO LAR HARMONIA.**
CNPJ: 00.405.171/0001-09.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **Cristiane Miranda da Silveira**.

Salvador, 11 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

PROCESSO: Nº 1.075/2026.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 20/03/2026 e seu fim em 19/03/2027, permanecendo o valor mensal de R$ 28.211,25 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e o valor global de R$ 338.535,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **AMIGOS - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL E EM GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA LTDA.**
CNPJ: 33.967.209/0001-88.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **Antônio Fernando Angrisani**.

Salvador, 11 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 063/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 44885/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ARUNA MEDICINA INTEGRADA LTDA**
CNPJ: 63.668.764/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Manuela Monteiro Menezes Oliveira**

Salvador, 10 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 057/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 123364/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ANA ELISA VM MED LTDA**
CNPJ: 53.121.576/0001-73
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Ana Elisa Vasconcelos Muniz**

Salvador, 11 de março de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2026

PROCESSO: Nº 202449/2025-SEMPRE
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de estrutura, com montagem e instalação para suprir a urgente necessidade para o pleno funcionamento da Arena Aquática e do Programa Ruas de Lazer Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE no Município de Salvador - BA, com estrita observância às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: ALUBAN SERVICE LTDA
CNPJ: 44.921.333/0001-29
VALOR GLOBAL: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Através do Núcleo Orçamentário e Financeiro - NOF:
Subação: 217600 Gestão dos Equipamentos Esportivos e de Lazer;
Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
VIGÊNCIA: é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
AMPARO LEGAL: nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001624
PROCESSO SEMGE Nº: 161197/24.1
CONTRATADA: CREATIVE LICITACOES LTDA
CNPJ 54.362.519/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO REFRIGERADOR RESIDENCIAL DUPLEX
VALOR: R$ 16.296,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263600
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 39367/2026

AFM: 2026001203
PROCESSO SEMGE Nº: 197691/2024
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDa
CNPJ 11.257.555/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO CARTOLINA VERDe
VALOR: R$ 680,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 4967/2026

Salvador, 12 de março de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001624
PROCESSO SEMGE Nº: 161197/24.1
CONTRATADA: CREATIVE LICITACOES LTDA
CNPJ 54.362.519/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO REFRIGERADOR RESIDENCIAL DUPLEX
VALOR: R$ 16.296,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263600
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 39367/2026

AFM: 2026001203
PROCESSO SEMGE Nº: 197691/2024
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDa
CNPJ 11.257.555/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO CARTOLINA VERDe
VALOR: R$ 680,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 263700
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 4967/2026

Salvador, 12 de março de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Resumo do Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2025, publicado no DOM Nº 9.226, em 11/03/2026, página 22.

PROCESSO Nº: 21667/2026

Onde se lê: "CONTRATADA: YOANNY CALVO - ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA."
Leia-se: "CONTRATADA: GABRIELA DE MATOS LTDA".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 12 de março de 2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 720/2026.
PROCESSO Nº 50361/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 592/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.622.187/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Axé Bahia",** para se apresentar no dia 15 de março de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 721/2026.
PROCESSO Nº 50413/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 593/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.622.187/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Forró Fissura",** para se apresentar no dia 15 de março de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 723/2026.
PROCESSO Nº 52343/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 595/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Emerson Queiros",** para se apresentar no dia 14 de março de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 724/2026.
PROCESSO Nº 52362/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 596/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.
CNPJ: 05.807.559/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jairo Barboza",** para se apresentar no dia 14 de março de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 -Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PORTAL PRODUCOES DE EVENTOS E REFEICOES LTDA.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 581/2026, publicado no DOM nº 9.213, de 20 de fevereiro de 2026, pg. 25.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 581/2026.
PROCESSO Nº 31580/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 456/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GDB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,
CNPJ: 05.461.987/0001-65**.**

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 581/2026.
PROCESSO Nº 31580/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 456/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GDB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,
CNPJ: 47.637.069/0001-94.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 560/2026, publicado no DOM nº 9.227, de 12 de março de 2026, pgs. 24 e 25.

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 581/2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ATTOOXXA PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Attooxxá",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ATTOOXXA PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Attooxxá",** para se

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DA CARTA DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 44859/ 2026
PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
OBSERVATORIO LATINOAMERICANO DE GÊNERO Y MOVILIDAD
PAIS - CHILE
OBJETO: Carta Compromisso de colaboração entre agências de transporte público em cidades latino-americanas, organizações internacionais e outras organizações ligadas ao campo do transporte e da mobilidade, denominado "Observatório Latino-Americano de Gênero e Mobilidade".
AMPARO LEGAL: Constituição Federal de 1988.
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.
ASSINAM:
PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade
FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
PAOLA TAPIA SALAS
Diretora da Secretaria Executiva da Direção Metroplitana de Transporte Público - Ministério dos Transportes e Telecomunicações - Chile

Salvador, 12 março de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CT 020/2023

PROCESSO Nº 36039/2026
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em promover a revisão com vistas em buscar o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº CT 020/2023/GCM/SSA, em razão de variação dos custos operacionais e insumos diretamente vinculados à execução dos serviços de avaliação psicológica e emissão de laudo para porte e manuseio de arma de fogo, conforme Parecer Jurídico nº 057/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 36039/2026 e fundamento nos artigos arts. 124, II, "d" e 134 da Lei nº 14.133/2021.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/1992.
CONTRATADA: CARINE PRISCILA LEITE CHAVES.
RESPONSÁVEL LEGAL: CARINE PRISCILA LEITE CHAVES BRITO
CNPJ: 45.205.240/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 20.76.00, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte do Tesouro 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de março de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CT 046/2025

PROCESSO Nº 21239/2026
CONTRATO Nº 046/2025
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em acrescer o Contrato nº 046/2026 em 25% de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 051/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 21239/2026 e fundamento nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/1992.
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.
RESPONSÁVEL LEGAL: ADENILSON BATISTA DOS SANTOS
CNPJ:08.380.889/0001-91.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 25.01.15, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte do Tesouro 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de março de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2880/2026 - CASA CIVIL
CONTRATADO: CONSORCIO FALQON BI SALVADOR
CNPJ Nº 55.781.649/0001-89
OBJETO: A contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos em desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos com uso de ferramentas de Data Analytics de plataforma Qlik para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, além de treinamentos e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador-PMS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.716.560,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	240002	250207	3.3.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
ASSINATURA: 20/02/2026

Salvador, 12 de março de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário - SEMIT

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2367/2026 - SEMIT
CONTRATADO: **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 07.432.517/0001-07
OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação do Contrato Administrativo nº 007/2024, objeto consiste na prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos Órgãos e Entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: 36.973,92 (trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	250232	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 12/03/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14 de março de 2026 a 13 de março de 2027

Salvador, 12 de março de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2796/2026 - SEMIT
CONTRATADO: **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 07.432.517/0001-07
OBJETO: O presente Quinto Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação do Contrato Administrativo nº 007/2023, objeto consiste na prestação de serviço de **locação mensal de microcomputadores**, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos Órgãos e Entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: 825.427,20 (oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	232401	33.90.40	1.500.1
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1
FCM	250202	33.90.40	1.500.1
FGM	239000	33.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250212	33.90.40	1.500.1
SEMOB	250211	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
ASSINATURA: 12/03/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027

Salvador, 12 de março de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO N.º 02/2026

PROCESSO N.º 50758/2026 - SMART
CONTRATADA: MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO
CNPJ N.º: 09.061.711/0001-40
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores de incêndio, compreendendo os processos de recarga, teste hidrostático e reposição de peças originais, em atendimento às demandas desta Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.
VALOR GLOBAL: R$ 1.959,80 (mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0011.250144; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SMART.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da SMART e conforme a Lei 13.303/2016.
ASSINATURA: 12/03/2026.

Salvador, 12 de março de 2026

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026

Processo: 113780/2022
Contrato nº: 40/2022-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 01 (Área de Abrangência: Prefeitura Bairro IV - Itapuã/Ipitanga).
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP
Contratado: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Projeto Atividade: 15.452.0004.231700 - Requalificação e Repavimentação de vias; 15.451.0004-132500 - Novas vias - Implantação de Infraestrutura Viária;
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Fontes de Recursos:
1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro
1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados(Tesouro),
1.700.1 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1.704.1 - Royalties -Transf. da União referentes Compensações Financeiras p/Exploração de Recursos Naturais
1.720.1 - Royalties - Fundo Especial Petróleo/Comp. Financeira Exploração Recursos Minerais
1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
1.754.1 Recursos de Operações de Crédito.
1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Amparo Legal: art. art. 65, §8º, Lei 8.666/93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 12 de março de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026

Processo: 113780/2024
Contrato nº: 41/2022-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 02 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros III, IX e X - Cajazeiras, Pau da Lima e Valéria)
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP
Contratado: PEJOTA CONSTRUÇÕES LTDA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Projeto Atividade: 15.452.0004.231700 - Requalificação e Repavimentação de vias; 15.451.0004-132500 - Novas vias - Implantação de Infraestrutura Viária
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Fontes de Recursos:
1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro
1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados(Tesouro),
1.700.1 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1.704.1 - Royalties -Transf. da União referentes Compensações Financeiras p/Exploração de Recursos Naturais
1.720.1 - Royalties - Fundo Especial Petróleo/Comp. Financeira Exploração Recursos Minerais
1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
1.754.1 Recursos de Operações de Crédito.
1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos.
Amparo Legal: art. 65, §8º, Lei 8.666/93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 12 de março de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2026

Processo: 112102/2023
Contrato nº: 37/2023-Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP
Contratado: COMTECH ENGENHARIA LTDA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal, descentralizado da SEMPRE para a SUCOP
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Projeto Atividade: 15.451.0004.132500 - Novas Vias-Implantação de infraestrutura Viária; 15.451.0005.132400 Encostas Firme e forte - estabilização de Encostas;
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Fontes de Recursos:
1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro
1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados(Tesouro),
1.700.1 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1.704.1 - Royalties -Transf. da União referentes Compensações Financeiras p/Exploração de Recursos Naturais
1.720.1 - Royalties - Fundo Especial Petróleo/Comp. Financeira Exploração Recursos Minerais
1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
1.754.1 Recursos de Operações de Crédito.
1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos.

Amparo Legal: art. 65, §8º, Lei 8.666/93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 12 de março de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2026

Processo: 203930/2023
Contrato nº: 17/2024-Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem a Prefeitura Bairro IV que abrange os Bairros Itapuã e Ipitanga
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP
Contratado: PEJOTA CONSTRUÇÕES LTDA

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Projeto Atividade: 15.452.0004.231700 - Requalificação e Repavimentação de vias; 15.451.0004-132500 - Novas vias - Implantação de Infraestrutura Viária
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Fontes de Recursos:
1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro
1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados(Tesouro),
1.700.1 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
1.704.1 - Royalties -Transf. da União referentes Compensações Financeiras p/Exploração de Recursos Naturais
1.720.1 - Royalties - Fundo Especial Petróleo/Comp. Financeira Exploração Recursos Minerais
1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
1.754.1 Recursos de Operações de Crédito
1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Amparo Legal: art. 65, §8º, Lei 8.666/93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 12 de março de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2026

PROCESSO Nº: 231839/2025 - SEMDEC

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ: 13.927.801/0032-45

PARTÍCIPE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SESI/DR/BA
CNPJ: 03.795.086/0001-84

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução do projeto SEJA Pro, contemplando a oferta de 300 vagas destinadas ao público intermediado pelo SIMM/SEMDEC.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - PARTÍCIPE

ARMANDO ALBERTO DA COSTA NETO - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SESI/DR/BA - PARTÍCIPE

Salvador, 12 de março de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929252/2025	AGNALDO DOS REIS SILVA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 12 de março 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 024/2026:** Prestação de serviço de Laboratório de Prótese que oferte **PRÓTESES DENTÁRIAS E NÚCLEOS METÁLICOS FUNDIDOS** para quatro CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas (CEO Federação, CEO Cabula, CEO Periperi e CEO Cajazeiras), com o objetivo de suprir o fornecimento de **PRÓTESE REMOVÍVEL TOTAL E PARCIAL, SUPERIORES E INFERIORES, PRÓTESE FIXA CORONÁRIA E PRÓTESE ADESIVA**, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, conforme Termo de Referência.
As Propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 46636/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador- 12 de março de 2026

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 025/2026**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Computadores tipo II (Desktop),** para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde/SMS. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 43435/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de março de 2026.

LUÍZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ANUSCOPIO FECHADO POLIETILENO CRISTAL**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 034/2026 - PROC. Nº 253776/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P10475	PONTO DO PAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	8296 DSITA	31.202.865/0001-64
2.	P10527	ARTEMIA DE JESUS SILVA 94307512553	CH2733	28.414.172/0001-20
3.	P10563	INDUSTRIA E COMERCIO CAL PENA LTDA.	CH0623	15.104.748/0001-01
4.	P10574	CLIBEMCLINICA BAHIANA DE ESPEC. MEDICAS	0563	13.421.227/0001-52
5.	P10578	CRISTIANE CAMPOS MAIA BRITO	0631	30.135.748/0001-62
6.	P10584	JCM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	2778 DSCH	00.947.905/0001-73
7.	P10590	ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS ME	CH2909	10.330.717/0001-55
8.	P10591	LANCHES E BAR CHARRUA LANCHES	2971	13.322.680/0001-01
9.	P10092	FARMACIA NO PRECINHO LTDA	8414	48.097.473/0001-85

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
10.	P10333	CLINICA IT ENDOCRINOL. ESPECIALIZADA LTDA	001273	33.159.861/0001-76
11.	P10346	SMN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0937-E/ DSCB	37.038.607/0001-70
12.	P10353	RAIMUNDA MARISA MENESES DE OLIVEIRA	020/24-DSL	175.577.045-68
13.	P10385	DROGAMASTER MEDICAM. E COSMETICOS LTDA.	028/2024-DSL	10.620.483/0001-80
14.	P10437	LAR DJOANITA	8475	56.705.046/0001-60
15.	P10450	FARMÁCIA FREITAS & ALVES LTDA	001800	35.099.301/0001-07
16.	P10458	MIX SUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	8297 DSITA	36.140.171/0001-63
17.	P10462	DROGARIA E PERFUMARIA NOVA BRASIL LTDA	8308 DSITA	30.862.648/0001-38
18.	P10499	CARLA TRINDADE PESSOA EIRELI	036/2024-DSL	08.707.855/0001-69
19.	P10408	CENTRO DE BELEZA COISA MAIS LINDA LTDA	0988-E/ DSCB	36.688.011/0001-53
20.	P10471	FARMÁCIA FERNANDO E MARINA NETOS LTDA	8324 DSITA	51.065.395/0001-41
21.	P10481	LIMIAR INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA	8304 ITA	13.237.300/0001-30
22.	P10483	FARMACIA MEGA POPULAR LTDA ME	033/2024-DSL	25.116.664/0001-41
23.	P10493	PRECISÃO CIRURGICA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	07207	14.788.803/0001-67
24.	P10502	CLINICA ODONTOLÓGICA WORTHY CLINIC LTDA	8462-DSI	45.461.326/0001-54
25.	P10517	EMANUELLY RAQUEL BATISTA GALVAO	CH2898	32.468.204/0001-48
26.	P10595	EMF SAUDE LTDA	0580DSCH	27.383.531/0002-48
27.	P10596	BEM MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA.	581DSCH	23.727.623/0001-66

Salvador, 11 de março de 2026

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV" - EDITAL Nº 04/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, **torna público o resultado da seleção realizada em 13 de março de 2026 dos candidatos a beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV" para o empreendimento Residencial Nova Constituinte,** em Salvador**,** observados os fundamentos nas disposições estabelecidas pelas Portarias nº 738, de 22 de maio de 2024, do Ministério das Cidades, e Portaria Conjunta MCID/ MDHC/MDS nº 04, de 20 de março de 2025, editada pelo Ministério das Cidades, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e no Edital nº 03/2026 da SEINFRA, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.221, de 04/03/2026 e republicado no Diário Oficial do Município nº 9.225, de 10/03/2026, fruto da hierarquização dos cadastros dos inscritos no Município, em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais de seleção definidos para o Programa, observado ainda o que segue:

1. No caso da Prefeitura de Salvador, os critérios nacionais e adicional utilizados na presente seleção, Edital 03/2026 de 10 de março de 2026, foram os nacionais estabelecidos na Portaria nº 738 de 22 de julho de 2024 e o adicional definido pelo Conselho Municipal de Salvador por meio da Resolução nº 02 de 2025.

2. A localização e composição de cada um dos empreendimentos, objeto do presente processo de seleção, situados no município do Salvador, são as seguintes:

a) Residencial Nova Constituinte – localizado na Rua Paraíso de Periperi, Bairro de Periperi, composto por 200 (duzentas) unidades habitacionais na tipologia apartamento.

EMPREENDIMENTOS	NOVA CONSTITUINTE
A) UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS PARA ESTA SELEÇÃO.	**200**
B) FAMÍLIAS PROVENIENTES DE ASSENTAMENTO IRREGULAR, EM RAZÃO DE ESTAREM EM ÁREA DE RISCO.	**--**
C) PERMUTA EM FUNÇÃO DE DISTRATO NAS HIPÓTESES DA PORTARIA Nº 488, DE 18/07/2017.	**2**
D) INDICAÇÕES PROVENIENTES DE PROCESSOS DE SELEÇÃO ANTERIORES.	**1**
E) TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.	**200**
F) TOTAL DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS A SER SELECIONADO NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE	**60**

3. Participaram da seleção os candidatos inscritos no cadastro da Prefeitura até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 11 de março de 2026, e que encontravam-se com as informações do seu cadastro atualizadas, considerando o período que compreende os últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a realização da seleção, ou seja, foram hierarquizados, para efeito da presente seleção, apenas os cadastros realizados ou atualizados a partir de 11 de março de 2024

4. Observadas as condições de enquadramento dos candidatos inscritos, os Critérios de Priorização dos candidatos e o percentual das reservas de idosos e deficientes ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência na composição familiar, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, em conformidade com as disposições da Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, editada pelo Ministério das Cidades, e da Resolução Nº 02/2025 do Conselho Municipal de Salvador, para a presente seleção conforme Edital Nº 01/2026 de Aviso de realização de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, publicado no Diário Oficial do Município nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

Candidatos	Condição	Nova Constituinte
Reserva de Idosos	Titular	12
Reserva de Idosos	Suplente	4
Reserva de Deficientes	Titular	12
Reserva de Deficientes	Suplente	4
Reserva de pessoa em situação de rua ou trajetória de rua	Titular	6
Reserva de pessoa em situação de rua ou trajetória de rua	Suplente	2
Reserva de vulnerabilidade	Titular	99
Reserva de vulnerabilidade	Suplente	30
Demais unidades habitacionais (ampla concorrência)	Titular	68
Demais unidades habitacionais (ampla concorrência)	Suplente	20
Total de selecionados titulares		197
Total de selecionados suplentes		60

Os candidatos a beneficiários selecionados, na condição de suplentes, irão compor as listas de reservas estabelecida para cada empreendimento e, quando necessário, ocuparão as vagas dos candidatos que vierem a ser excluídos do processo de seleção realizado em 2026 – Edital 003/2026, em conformidade com a Portaria 738/2024.
4.1. Não será permitida a permuta de empreendimentos pelos candidatos a beneficiários selecionados, pois a indicação se dará em conformidade com o resultado da seleção.
5. A documentação a ser apresentada quando do comparecimento do candidato selecionado consiste em:
5.1. Documentação Geral:
a) Carteira de identidade original ou outro documento oficial que conste foto e filiação, Identidade de estrangeiro, quando for o caso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF original;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se houver original;
d) Comprovante de Residência original;
e) Comprovante de Renda, se houver original;
f) Cartão Bolsa Família, se inscrito original;
g) Certidão de Nascimento original.
h) Título de Eleitor original;
i) Se maior de 18 anos declarado incapaz, apresentar sentença judicial de interdição com a nomeação do curador;
j) Para os beneficiários do BPC, obrigatório apresentar Declaração do INSS de recebimento do benefício;
k) Prova de estado civil: certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito do cônjuge;
5.2. Documentação complementar para as situações específicas:
a) **Se casado,** Certidão de Casamento (original) e o comparecimento do cônjuge juntamente com o beneficiário selecionado, ambos, munidos de todos os documentos deste aviso;
b) **Se separado ou divorciado,** Certidão de Casamento com a averbação da separação ou divórcio (original).
c) **Se casado sob o regime de separação total de bens**, deverá apresentar a Certidão do Casamento acompanhada do termo do contrato antinupcial (original).
d) **Se viúvo**, apresentar Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do falecido (originais);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e) **Em caso de união estável** o(a) companheiro(a) deverá comparecer juntamente com o(a) beneficiário(a) selecionado(a) munidos de todos os documentos indicados neste aviso, e firmar declaração específica;
f) No caso de candidatos selecionados na **reserva de pessoas com deficiência ou cuja família façam parte pessoas com deficiência e reserva de vulnerabilidade com presença de pessoa com microcefalia na composição familiar que tenham indicado essa informação no formulário de inscrição**, além da documentação indicada neste aviso, deverá apresentar atestado médico atualizado que comprove a deficiência alegada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e a "Classificação Internacional de Doenças – CID", de acordo com o Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou apresentar laudo/relatório de Avaliação da Deficiência Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

g) No caso de **filhos**, apresentar toda documentação que se aplique a eles, na forma indicada neste aviso e comprovante escolar;
h) No caso de **famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas**, apresentar declaração emitida pelo ente público competente para atestar a situação;
i) **Mulher, casada ou separada judicialmente sem averbação na certidão**, que não mantenha convivência com o cônjuge ou ex-cônjuge conforme o caso, e não tenha conhecimento do seu paradeiro, deverá firmar declaração de abandono.
j) Se **analfabeto, ou nos casos em que a pessoa não assina por impedimento**, o candidato a beneficiário deverá comparecer no período estabelecido acompanhado de uma pessoa de confiança, a qual ele nomeará como seu procurador, munido este dos originais da carteira de identidade e do CPF, tendo a incumbência de representar o candidato a beneficiário legalmente junto à CAIXA, inclusive na assinatura do contrato no caso de aprovação do cadastro.
k) No caso dos **incapazes** que tenham a incapacidade declarada e comprovada por meio de sentença judicial de interdição com a consequente nomeação de curador, além da apresentação da referida sentença, deverá apresentar autorização judicial para formalização do contrato de venda e compra do imóvel no âmbito do PMCMV.
6. A lista dos candidatos a beneficiários selecionados na condição de titulares e suplentes, para cada um dos empreendimentos, anexa ao presente aviso, encontra-se em ordem alfabética, com o indicativo do número de referência da sua posição na seleção/seleção (POSIÇÃO), de parte do CPF, e do número de critérios atendidos.
6.1. As listas com os nomes dos candidatos a beneficiários selecionados nas condições de titulares e suplentes do empreendimento, encontra-se anexa ao presente Aviso, assim identificada:
a) Anexo I – Empreendimento Residencial Nova Constituinte
7. Os candidatos selecionados, na condição de titular e suplente, deverão comparecer à sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas no período de 30 de março a 10 de abril de 2026 das 08:30 às 16:30, localizada à Rua da Bélgica, Nº 2, Edifício Roosevelt, Comércio, Salvador - BA para comprovar as informações prestadas quando da realização das inscrições.
7.1. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará na desistência tácita em relação ao presente processo de seleção e indicação para o Programa Minha, Casa, Minha Vida.
7.2. Os candidatos a beneficiário considerados desistentes, perderão a sua colocação no presente processo seletivo e retornarão ao cadastro geral do Município no âmbito do PMCMV, podendo, observadas as regras da Portaria nº 738/2024, do Ministério das Cidades, participar das futuras seleções.
8. O candidato a beneficiário que ao comparecer ao atendimento no período estabelecido, observadas as regras deste edital, e não conseguir apresentar toda a documentação exigida, terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a sua situação, a contar da data do comparecimento.
8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização neste aviso, a não reapresentação do beneficiário ou o seu novo comparecimento sem encontrar-se com a situação regularizada, implicará na sua exclusão do presente processo de seleção.
9. Os candidatos a beneficiários que não comparecerem nos prazos estabelecidos neste aviso, serão substituídos pelos candidatos selecionados na condição de suplentes, observada a ordem de classificação destes candidatos em cada um dos grupos e cotas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS SOUZA
Secretário

ANEXO I – RELAÇÃO DE SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL NOVA CONSTITUINTE
NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE IDOSOS – TITULARES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
160	EDIVALDO SANTOS DE SANTANA	085*** 48549	6	30/03/2026	08:30
161	TANIA MARIA SANTOS DOS REIS	118*** 20572	6	30/03/2026	09:00
162	EDVALDA MARIA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	419*** 75591	6	30/03/2026	09:30
163	MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA	433*** 40597	6	30/03/2026	10:00
164	MARIA OLIVIA MENEZES DOS SANTOS	176*** 90500	6	30/03/2026	10:30
165	ROSANGELA ROLEMBERG SOUZA DE MORAES	274*** 01504	6	30/03/2026	11:00
166	ELIETE BRAVO CARVALHO	010*** 51851	6	30/03/2026	11:30
167	ELIANA LOURENCA DE SOUSA SERAPIAO	243*** 84591	6	30/03/2026	13:00
168	ANTONIO BATISTA ALMEIDA	330*** 48515	6	30/03/2026	13:30
169	NILZETE PEREIRA	292*** 51515	6	30/03/2026	14:00
170	MARIA ANGELICA DE JESUS	374*** 76587	6	30/03/2026	14:30
171	ANTONIA ROCHA DOS SANTOS	356*** 77587	6	30/03/2026	15:00

NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – TITULARES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
1	LAURINDA FERREIRA DA SILVA	515*** 79520	7	30/03/2026	15:30
2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	879*** 34568	7	30/03/2026	16:00
5	GLAIANE SANTOS DA HORA	828*** 37500	7	30/03/2026	08:30
12	DONALDO RICO DE SOUZA TAVARES	051*** 02518	7	30/03/2026	09:00
15	PAULA BRAGA BATISTA DOS SANTOS	056*** 31504	7	30/03/2026	09:30
16	YANG GUTENBERG UCHOA SILVA DOS SANTOS	406*** 99880	7	30/03/2026	10:00
33	LAIS SANTANA DE ARAUJO	066*** 59548	7	30/03/2026	10:30
55	FABRINE QUEIROZ DA SILVA	861*** 81560	7	30/03/2026	11:00
66	IRENILDES CRUZ DE OLIVEIRA	051*** 43547	7	30/03/2026	11:30
68	MARIANA SOTERO SOUZA DOS SANTOS	050*** 91538	7	30/03/2026	13:00
76	WAGNER DA SILVA RODRIGUES	085*** 20460	7	30/03/2026	13:30
82	MIRIAN TEIXEIRA ROCHA	862*** 72555	7	30/03/2026	14:00

NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA OU TRAJETÓRIA DE RUA – TITULARES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
13	BARBARA GEISINEIA MELLO DE SOUSA	431*** 67805	7	30/03/2026	14:30
24	TAIZA FERREIRA DA CONCEICAO	861*** 06546	7	30/03/2026	15:00
40	MAICON CONCEICAO DA PAIXAO	865*** 57540	7	30/03/2026	15:30
69	FLAVIA DE SOUZA VALVERDE	081*** 01507	7	30/03/2026	16:00
74	PALOMA ANDREIA MACENA DOS SANTOS	863*** 87550	7	30/03/2026	08:30
79	ANA CAROLINE FRAGA DOS SANTOS	863*** 23588	7	30/03/2026	09:00

NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE VULNERABILIDADE – TITULARES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
3	EDNALVA SILVA DOS SANTOS	873*** 83568	7	30/03/2026	09:30
4	ADELAIDE RAMOS DOS SANTOS	036*** 65596	7	30/03/2026	10:00
6	FABIANE DE ALMEIDA FREITAS	043*** 91520	7	30/03/2026	10:30
7	MAIRA SILVA LUNETTA	021*** 72523	7	30/03/2026	11:00
8	JAMILY DOS SANTOS LIMA	021*** 06575	7	30/03/2026	11:30
9	VALDEILMA SANTOS OLIVEIRA	021*** 61548	7	30/03/2026	13:00
10	LIDIANE RODRIGUES ROBERTO	035*** 98579	7	30/03/2026	13:30
11	JOISE NEVES SANTOS	070*** 97555	7	30/03/2026	14:00
14	ANDRESSA SOARES ALMEIDA	858*** 56533	7	30/03/2026	14:30
17	PAULA SILVEIRA DE JESUS	861*** 51576	7	30/03/2026	15:00
18	JACIARA DE JESUS	858*** 01539	7	31/03/2026	08:30
19	SUELEN DOS SANTOS PASSOS	061*** 15552	7	31/03/2026	09:00
20	MAIARA GONZAGA DE JESUS	074*** 94536	7	31/03/2026	09:30
22	LORENA KEYLA FERREIRA SANTOS	064*** 39562	7	31/03/2026	10:00
23	LUDMILA DE SOUZA LIMA	860*** 93556	7	31/03/2026	10:30
25	MARIA CAROLINA PONTES DA SILVA	065*** 92543	7	31/03/2026	11:00
26	VITORIA REGINA LIMA LOPES	859*** 33559	7	31/03/2026	11:30
27	ANDREZA BRITO SILVEIRA SILVA	861*** 15519	7	31/03/2026	13:00
28	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	068*** 36520	7	31/03/2026	13:30
29	JAQUELINE CAMARA BARBOSA DA SILVA	860*** 00517	7	31/03/2026	14:00
31	CARINE APARECIDA MACHADO DA SILVA SOARES	861*** 26528	7	31/03/2026	14:30
32	ADRIELE DO CARMO REIS	066*** 02509	7	31/03/2026	15:00
34	LARISSA FERREIRA BORGES	073*** 05514	7	31/03/2026	15:30
35	CAROLINA SANTOS DA CRUZ	859*** 35540	7	31/03/2026	16:00
36	GRAZIELLE PEREIRA RODRIGUES	156*** 14758	7	31/03/2026	08:30

37	CAROLINE DE JESUS DOS SANTOS	862*** 21513	7	31/03/2026	09:00
38	RENATA DOS SANTOS SILVA	864*** 58598	7	31/03/2026	09:30
39	LORENA OLIVEIRA SANTOS	073*** 78502	7	31/03/2026	10:00
41	AMALIA SACRAMENTO AMARAL	861*** 81573	7	31/03/2026	10:30
42	VERONICA DA MOTA REGIS	061*** 58525	7	31/03/2026	11:00
43	RAFAELA DE JESUS MAGALHAES	074*** 96547	7	31/03/2026	11:30
44	TAMARA LENE LEMOS PORTUGAL	860*** 31504	7	31/03/2026	13:00
45	CASSIO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	050*** 89567	7	31/03/2026	13:30
46	GABRIELA SILVA RAMOS	861*** 88582	7	31/03/2026	14:00
47	BEATRIZ PEREIRA BARRETO	060*** 78580	7	31/03/2026	14:30
48	EMILY AIRAN VELOZO DE JESUS RODRIGUES	041*** 83510	7	31/03/2026	15:00
49	LUDIMILA REBECA OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES	070*** 14581	7	31/03/2026	15:30
50	RAQUEL NERY DOS SANTOS	039*** 60531	7	31/03/2026	16:00
51	ROSINETE MOREIRA BELA	862*** 92579	7	31/03/2026	08:30
52	TATIANE SOUZA DA COSTA	065*** 72929	7	31/03/2026	09:00
53	FABIANA ROCHA MOREIRA DO ROSARIO	840*** 39572	7	31/03/2026	09:30
54	TAINARA GLAUCIA SILVA SANTANA	104*** 87517	7	31/03/2026	10:00
56	STEPHANIE SANTOS ANDRADE	069*** 21502	7	31/03/2026	10:30
57	WILIAN ANDERSON LACERDA SILVA	069*** 58571	7	31/03/2026	11:00
59	JENIFER DA SILVA PEREIRA	864*** 14546	7	31/03/2026	11:30
60	DAIANA DE ALMEIDA ARAUJO	862*** 35510	7	31/03/2026	13:00
61	RAILANDIA SANTOS ROCHA	854*** 44520	7	31/03/2026	13:30
62	ALAINE CONCEICAO DOS SANTOS	862*** 50580	7	31/03/2026	14:00
63	IASMIM BORGES DOS SANTOS	071*** 29526	7	31/03/2026	14:30
64	DAVID DE SOUZA RODRIGUES	080*** 14585	7	31/03/2026	15:00
65	LAIS DOS SANTOS	075*** 01586	7	01/04/2026	08:30
67	LARISSA VIANA CHAVES	029*** 07509	7	01/04/2026	09:00
70	EMILE BISPO NASCIMENTO	863*** 10590	7	01/04/2026	09:30
71	ELANE SANTOS DA CONCEICAO	087*** 67500	7	01/04/2026	10:00
72	TAINA DA ENCARNACAO CAMPELO	854*** 25587	7	01/04/2026	10:30
73	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	862*** 50528	7	01/04/2026	11:00
75	HUGO DE SOUZA MONTEZUMA	071*** 78580	7	01/04/2026	11:30
77	ALANE GONCALVES DOS SANTOS	862*** 82512	7	01/04/2026	13:00
78	JESSICA MOREIRA MIRANDA	864*** 24594	7	01/04/2026	13:30
80	ALICE VITORIA FERREIRA ESQUIVEL	062*** 79506	7	01/04/2026	14:00
81	CAROLINA FERREIRA LIMA	084*** 59557	7	01/04/2026	14:30
83	TAIARA DORIA DE OLIVEIRA	073*** 72552	7	01/04/2026	15:00
84	TAMARA SANTOS DE CARVALHO	864*** 87552	7	01/04/2026	15:30
85	TAUANA CRISTINA TRINDADE SANTOS	864*** 41506	7	01/04/2026	16:00
86	RENATA DIAS DA SILVA	864*** 96590	7	01/04/2026	08:30
87	LISA BARBARA ALVES BARACHO	076*** 53575	7	01/04/2026	09:00
89	MIRELA TAISA VIANA DO NASCIMENTO	063*** 54506	7	01/04/2026	09:30
90	TAIS CRISTINA DOS SANTOS BORGES	060*** 28558	7	01/04/2026	10:00
91	MICAELE ELISABETE DANTAS SOUZA	039*** 75570	7	01/04/2026	10:30
92	RAIANE PORTUGAL DE SANTANA	051*** 06537	7	01/04/2026	11:00
93	EVELY SANTOS VIEIRA	864*** 18507	7	01/04/2026	11:30
94	NAIARA CAROLINE DE SANTANA ALMEIDA	862*** 94509	7	01/04/2026	13:00
96	MIDIAN DA SILVA SANTANA	864*** 90518	7	01/04/2026	13:30
100	MARIA IZABEL DA SILVA DOS SANTOS	864*** 91583	7	01/04/2026	14:00
101	MILENA ROSAS GOMES	859*** 41571	7	01/04/2026	14:30
102	JESSICA DE SANTANA SOUZA	862*** 70524	7	01/04/2026	15:00
103	LAILA DOS SANTOS	097*** 08576	7	01/04/2026	15:30
104	ESTEFANE BISPO LIMA	858*** 09507	7	01/04/2026	16:00
109	GABRIEL NUNES DA SILVA	090*** 18504	7	01/04/2026	08:30
110	LUANA STEPHANY SANTOS BONFIM DA SILVA	098*** 70531	7	01/04/2026	09:00
111	ALANA DE LIMA DE SOUSA	863*** 86536	7	01/04/2026	09:30
114	JOSEANE DOS SANTOS DE JESUS	864*** 71586	7	01/04/2026	10:00
115	ADRIANA DE SOUZA DOS SANTOS	093*** 38560	7	01/04/2026	10:30
116	MILENA LIMA DOS SANTOS	867*** 17540	7	01/04/2026	11:00
119	CLEIDIANE SANTANA DOS SANTOS	090*** 39548	7	01/04/2026	11:30
120	VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA	087*** 33524	7	01/04/2026	13:00
121	LARA FABIA DA SILVA AGUIAR	083*** 34533	7	01/04/2026	13:30
122	THAILA DOS SANTOS OLIVEIRA	863*** 50570	7	01/04/2026	14:00
123	JOANA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	030*** 49507	7	01/04/2026	14:30
124	MARIA INES VIEIRA DA SILVA	091*** 27583	7	01/04/2026	15:00
125	CAMILA AMENO SILVA	865*** 58584	7	02/04/2026	15:30
126	AMANDA DE JESUS BARBOSA	867*** 53560	7	02/04/2026	16:00
129	TIFFANY DOS SANTOS BRITO	864*** 24510	7	02/04/2026	08:30
130	NISLANE SOUZA DE ALCANTARA	099*** 58540	7	02/04/2026	09:00
133	TAUANE MACHADO DOS REIS	869*** 24561	7	02/04/2026	09:30
136	ESTERJANE DOS SANTOS TELES	861*** 48559	7	02/04/2026	10:00
137	ANA JULIA LIMA PEREIRA	858*** 91575	7	02/04/2026	10:30
138	ERILANE SOUZA BARRETO	861*** 22511	7	02/04/2026	11:00
140	MARILENE OLIVEIRA AZEVEDO RANGEL	118*** 87542	7	02/04/2026	11:30

NOVA CONSTITUINTE: DEMAIS UNIDADES HABITACIONAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA – TITULARES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
21	FLAVIO LEGALLE SANTANA	861*** 64502	7	02/04/2026	13:00
30	SUELEN JESSICA SOUZA CARRASCOSA	053*** 72516	7	02/04/2026	13:30
58	EMANUELE DOS ANJOS FERREIRA	861*** 76593	7	02/04/2026	14:00
88	BIANCA LORENA PAIXAO DOS SANTOS	011*** 87536	7	02/04/2026	14:30
95	MARICLEIDE FREITAS DOS SANTOS	088*** 04501	7	02/04/2026	15:00
97	ENZO JOAO VICTOR COUNAGO DOS REIS	040*** 37530	7	02/04/2026	15:30
98	LUCIANA NASCIMENTO SANTOS	075*** 36562	7	02/04/2026	16:00
99	TIAGO ANDRADE DE JESUS SILVA	079*** 67525	7	02/04/2026	08:30
105	ROGERIO PAIXAO DE JESUS	863*** 96594	7	02/04/2026	09:00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

106	VIVIAN MAIA DA CRUZ	862*** 62545	7	02/04/2026	09:30
107	JACIANE DOS SANTOS SILVA	864*** 04506	7	02/04/2026	10:00
108	ANA CARLA SILVA PEREIRA	095*** 37533	7	02/04/2026	10:30
112	ESTER DE ALCANTARA GONZAGA	120*** 19503	7	02/04/2026	11:00
113	SWE PAULA DE LIMA PINTO	087*** 29501	7	02/04/2026	11:30
117	ANA LEIA JURITI DE ALMEIDA	868*** 04554	7	02/04/2026	13:00
118	GABRIEL MATEUS DE ALMEIDA PALMA	092*** 36562	7	02/04/2026	13:30
127	JESSICA LUANA CONCEICAO BAHIANO	863*** 65508	7	02/04/2026	14:00
128	LUAN HENRIQUE DOS SANTOS PIRES	105*** 39529	7	02/04/2026	14:30
131	FILIPE DA SILVA BAHIA	865*** 27589	7	02/04/2026	15:00
132	VANESSA DE BRITO DIAS RIBEIRO	100*** 06598	7	02/04/2026	15:30
134	ANA CAROLINA VITORIA DA SILVA	097*** 76546	7	02/04/2026	16:00
135	JEFERSON SANTOS DA SILVA	865*** 38598	7	02/04/2026	08:30
139	LEIDIANE FERREIRA NASCIMENTO	114*** 09540	7	02/04/2026	09:00
141	KEZIA VITORIA DIAS SANTANA	867*** 04532	7	02/04/2026	09:30
142	SONIA LALESCA SOUZA DE JESUS	023*** 73531	7	02/04/2026	10:00
143	JONATHAN DA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS	103*** 95509	7	02/04/2026	10:30
144	LUCAS SANTOS DE JESUS	104*** 98554	7	02/04/2026	11:00
145	PRISCILA DE JESUS LEAL	051*** 71535	7	02/04/2026	11:30
146	MANUELA DA CRUZ SANTOS	129*** 90550	7	02/04/2026	13:00
147	LUIZA GLEICE QUEIROZ ARAUJO	869*** 73586	7	02/04/2026	13:30
148	LUANA COSTA DOS SANTOS	862*** 85501	7	02/04/2026	14:00
149	HEVILY SILVA NOVAIS	087*** 27535	7	06/04/2026	08:30
150	LUANE SILVA DOS SANTOS CASTRO	097*** 78575	7	06/04/2026	09:00
151	YASMIN SOUSA SANTOS	120*** 51554	7	06/04/2026	09:30
152	JULIA SANTOS FERREIRA	866*** 12556	7	06/04/2026	10:00
153	LAIANE PENHA DE JESUS	870*** 59539	7	06/04/2026	10:30
154	MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS	123*** 87505	7	06/04/2026	11:00
155	MARIA EDUARDA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	125*** 87519	7	06/04/2026	11:30
156	LUISA SANTOS DOS SANTOS	861*** 54529	7	06/04/2026	13:00
157	YASMIM VITORIA JESUS DOS SANTOS	869*** 60507	7	06/04/2026	13:30
158	NALANA DA CONCEICAO DAMASCENO	120*** 90589	7	06/04/2026	14:00
159	AUGUSTO TAYLOR PEDREIRA DA CRUZ SILVA	069*** 30562	7	06/04/2026	14:30
172	MARLENE MARIA DE JESUS BATISTA	294*** 40534	6	06/04/2026	15:00
173	MARIA SONIA DOS SANTOS	337*** 17572	6	06/04/2026	15:30
174	GILDETH SANTOS DE SOUZA	212*** 08500	6	06/04/2026	16:00
175	MARINALVA CARDOSO OLIVEIRA	015*** 42551	6	06/04/2026	08:30
176	MARIA DO CARMO CERQUEIRA SOARES	215*** 51520	6	06/04/2026	09:00
177	LUIZA CAVALCANTE DOS SANTOS	227*** 13553	6	06/04/2026	09:30
178	NICELIA LOPES DE MORAIS	284*** 90568	6	06/04/2026	10:00
179	CARMEM LUCIA PESSOA DOS SANTOS	165*** 60506	6	06/04/2026	10:30
180	LINDINALVA DE JESUS SOUSA	248*** 54520	6	06/04/2026	11:00
181	NELMA MARIA DOS SANTOS MONTE	399*** 34515	6	06/04/2026	11:30
182	MARILANE CERQUEIRA DOS SANTOS	950*** 18715	6	06/04/2026	13:00
183	EDIEME RODRIGUES DE JESUS	557*** 65568	6	06/04/2026	13:30
184	ELISETE DOS SANTOS LIMA	193*** 87534	6	06/04/2026	14:00
185	REGINA DE JESUS OLIVEIRA	178*** 08500	6	06/04/2026	14:30
186	IRACI BARBOSA DE SANTANA	178*** 00563	6	06/04/2026	15:00
187	SILVANA CONTREIRAS DOS SANTOS	188*** 92591	6	06/04/2026	15:30
188	URANIA MARIA DA SILVA VITORIA MUNIZ	338*** 85553	6	06/04/2026	16:00
189	JOAO RAMOS OLIVEIRA	454*** 30520	6	06/04/2026	08:30
190	CLEZONILDES DOS SANTOS BARAUNA	453*** 70591	6	06/04/2026	09:00
191	REGINA DOS SANTOS	198*** 14549	6	06/04/2026	09:30
192	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	702*** 90582	6	06/04/2026	10:00
193	VERA LUCIA DUARTE NAZARE	250*** 61591	6	06/04/2026	10:30
194	DESIRE OLIVEIRA SENA	195*** 22587	6	06/04/2026	11:00
195	RITA DE FATIMA PIMENTEL SANTOS	504*** 50534	6	06/04/2026	11:30
196	GILCELIA LUCIA DE JESUS SANTANA	363*** 71591	6	06/04/2026	13:00
197	NORMA LUCIA CONCEICAO GOMES	416*** 98520	6	06/04/2026	13:30

NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE IDOSOS – SUPLENTES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
198	LICIA MOREIRA GARCIA	429*** 68553	6	07/04/2026	08:30
209	ANGELA MARIA DE SANTANA CARVALHO	278*** 60534	6	07/04/2026	09:00
211	JOSE DOS SANTOS ALVES	248*** 81515	6	07/04/2026	09:30
216	JOSENILDA SACRAMENTO SANTOS	565*** 47553	6	07/04/2026	10:00

NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SUPLENTES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
199	BERNARDINA GOMES DA PAIXAO	183*** 50591	6	07/04/2026	10:30
201	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	748*** 28504	6	07/04/2026	11:00
206	ADILZA FIGUEIREDO SANTOS CARDOSO	368*** 81591	6	07/04/2026	11:30
214	DEBORA MURICI DE JESUS	318*** 60544	6	07/04/2026	13:00

NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA OU TRAJETÓRIA DE RUA – SUPLENTES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
239	NOEMIA DOS SANTOS LOPES SILVA	350*** 90525	6	07/04/2026	13:30
241	DORALICE OLIVEIRA LIMA REIS	422*** 94534	6	07/04/2026	14:00

NOVA CONSTITUINTE: RESERVA DE VULNERABILIDADE – SUPLENTES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
200	SILVIA MARIA CHAGAS MENEZES	040*** 85540	6	07/04/2026	14:30
202	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA RAMOS	342*** 05587	6	07/04/2026	15:00
203	JOSE FERREIRA SANTOS	260*** 28587	6	07/04/2026	15:30
204	INES DA PURIFICACAO FERREIRA DOS SANTOS	871*** 27500	6	07/04/2026	16:00
205	CLEONICE FERREIRA DE ARAUJO	364*** 56591	6	07/04/2026	08:30
207	BARBARA REGINA DIAS DE SA	541*** 55587	6	07/04/2026	09:00

208	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	395*** 13591	6	07/04/2026	09:30
210	AILTA DA SILVA ROQUE	319*** 15515	6	07/04/2026	10:00
212	MEIRY LESCI CARVALHO MOREIRA	509*** 22520	6	07/04/2026	10:30
213	TERESINHA DOS SANTOS	353*** 77520	6	07/04/2026	11:00
215	GILMARIA XAVIER DOS SANTOS	564*** 35500	6	07/04/2026	11:30
218	DEJANIRA DOS SANTOS JESUS	514*** 72504	6	07/04/2026	13:00
219	MARCOS DOS SANTOS PEREIRA	338*** 06500	6	07/04/2026	13:30
220	MARIA DOS REIS CRUZ SANTOS	338*** 71568	6	07/04/2026	14:00
221	ELIANA DE OLIVEIRA SOUZA SANTANA	394*** 53591	6	07/04/2026	14:30
223	MARIA DO CARMO LUCAS	347*** 39587	6	07/04/2026	15:00
224	JAILDA LOURENCO CORREIA	360*** 33504	6	07/04/2026	15:30
225	CELIA NONATO SILVA DE CARVALHO	318*** 60568	6	07/04/2026	16:00
226	LEONICE JESUS DA SILVA	364*** 35568	6	07/04/2026	08:30
229	IRANI RODRIGUES DA TRINDADE	678*** 59587	6	07/04/2026	09:00
231	MARIA JOSE SANTOS E SANTOS	599*** 93591	6	07/04/2026	09:30
233	JAGUACIARA DA SILVA BRANDAO	021*** 39507	6	07/04/2026	10:00
234	MAGNOLIA MARIA MELO GUEDES SILVA	365*** 88504	6	07/04/2026	10:30
237	LUCIANA DOS SANTOS NOBRE	360*** 34549	6	07/04/2026	11:00
238	CIDELSINA MARTINIANA DOS SANTOS	733*** 05520	6	07/04/2026	11:30
242	ELZA JESUS DOS SANTOS	458*** 04534	6	07/04/2026	13:00
244	MARIA ROSA DOS SANTOS	382*** 20549	6	07/04/2026	13:30
246	MARIA DE LOURDES DE JESUS	615*** 10559	6	07/04/2026	14:00
247	VALDELICE DE JESUS	395*** 25534	6	07/04/2026	14:30
249	MARIA CATARINA DOS SANTOS	508*** 80504	6	07/04/2026	15:00

NOVA CONSTITUINTE: DEMAIS UNIDADES HABITACIONAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA – SUPLENTES

Posição	Nome	CPF	Pontuação	Agendamento	
217	ROSALIA BALBINA DA SILVA LOPES	009*** 03716	6	08/04/2026	08:30
222	DORALICE LISBOA DA LUZ	715*** 59515	6	08/04/2026	09:00
227	ROSILANE LEITE SOUZA	559*** 90549	6	08/04/2026	09:30
228	EVANDIRA JOAQUINA DA CONCEICAO	368*** 20578	6	08/04/2026	10:00
230	ERINALDO FIGUEIREDO DA SILVA	568*** 24534	6	08/04/2026	10:30
232	SUELY VIANA ARAUJO	414*** 29504	6	08/04/2026	11:00
235	TEREZA SANTANA DE JESUS	372*** 57572	6	08/04/2026	11:30
236	LAZARO ALVES LUIZ DE ABREU	368*** 78500	6	08/04/2026	13:00
240	EDRIANA ALEXANDRE FERREIRA DA APRESENTACAO	217*** 82504	6	08/04/2026	13:30
243	SARAJANE RIBEIRO LOPES	412*** 45587	6	08/04/2026	14:00
245	MARLENE DOS SANTOS PEREIRA	467*** 69520	6	08/04/2026	14:30
248	NADIA LIMA SANTOS	580*** 66572	6	08/04/2026	15:00
250	RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA	416*** 00559	6	08/04/2026	15:30
251	ELENIVAN DOS ANJOS DA SILVA	647*** 13515	6	08/04/2026	16:00
252	ANGELA MARCIA FREITAS DOS SANTOS	399*** 86515	6	08/04/2026	08:30
253	HELENICE SOUSA DOS SANTOS	411*** 52553	6	08/04/2026	09:00
254	EDNEUSA MARIA DE JESUS	592*** 87553	6	08/04/2026	09:30
255	GILCELIA SILVA SOUSA	490*** 88534	6	08/04/2026	10:00
256	RITA DE CASSIA CONCEICAO DOS SANTOS	677*** 46500	6	08/04/2026	10:30
257	ANTONIO ROQUE GONCALVES DOS SANTOS	456*** 96534	6	08/04/2026	11:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Cotação de Preço para aquisição de Veiculo automotor tipo Van,novo (zero quilometro), modelo do ano vigente à época contratação, com capacidade mínima para 17 (Dezessete) lugares, incluindo o assento do motorista, destinado a transporte de passageiros, famílias e crianças no Município de Salvador/Ba, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

Prazo para apresentação de propostas até 19 de Janeiro de 2026.

O processo administrativo Nº. 256569/2025, referente ao objeto da cotação, encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotacao.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de Março de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **ASCAM - Associação dos Servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 19 de março de 2026, no(a) Auditório do Edifício Bahia Center, situado(a) na Rua Ruy Barbosa, nº 23, nesta cidade de Salvador/BA, às 9:30, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 10:00, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberação e autorização para ingressão e inclusão dos nomes dos associados interessados em ações coletivas a serem propostas pela ASCAM, visando a defesa de direitos individuais homogêneos, coletivos ou difusos; 2. Autorização para que a Diretoria adote todas as providências administrativas e jurídicas necessárias ao ajuizamento das referidas ações; 3. Discussão e definição das pautas da Campanha Salarial 2026; 4. Assuntos correlatos e de interesse geral relacionados ao tema; 5. Alienação de bens móveis; 6. O que ocorrer.

Salvador, 12 de março de 2026.

EDNILSON DA SILVA CRUZ
Presidente

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador: **Bruno Soares Reis**
Secretário de Governo: **Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão**
Coordenador de Tecnologia: Fernando Jeferson Alves Reis
Gestor de Editoração: **Andrey das Neves Santos**

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.